

COMISSÃO EVENTUAL PARA A REVISÃO CONSTITUCIONAL

(8.ª Revisão)

19.ª Reunião
11 de abril de 2023

Sumário

A Sr.ª Presidente (Marta Temido) deu início à reunião às 17 horas e 14 minutos.

Prosseguiu a discussão das propostas relativas aos artigos 65.º (CH, BE, PS, IL, L e PSD), 67.º (CH, PS e PSD), 68.º (PCP), 69.º (CH, PCP e PAN), 70.º (BE e PAN) e 71.º (BE, PS, PCP e PSD).

Usaram da palavra, a diverso título, os Srs. Deputados Isabel Alves Moreira (PS), Márcia Passos (PSD), Rui Paulo Sousa CH), João Cotrim Figueiredo (IL), Catarina Martins (BE), Rui Tavares (L), Alma Rivera (PCP), Patrícia Faro (PS), André Coelho Lima (PSD), Patrícia Gilvaz (IL), Inês de Sousa Real (PAN), Pedro Delgado Alves (PS), Manuel Loff (PCP), Clara Marques Mendes (PSD), Emília Cerqueira (PSD), Marta Freitas (PS).

O Sr. Presidente encerrou a reunião eram 20 horas e 2 minutos.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Boa tarde a todos, Sr.^{as} e Srs. Deputados.

Vamos começar esta reunião da Comissão Eventual para a Revisão Constitucional.

Eram 17 horas e 14 minutos.

Para início, iremos começar pelo artigo 65.º — Habitação e urbanismo, relativamente ao qual temos propostas do CH, do BE, do PS, da IL, do L e do PSD.

Vou passar, portanto, a palavra ao Partido Socialista, para a apresentação da sua proposta.

Sr.^a Deputada Isabel Moreira, tem a palavra.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr.^a Presidente, se me permitir, acho que ficou a faltar o artigo 64.º, em algumas variantes.

A Sr.^a **Emília Cerqueira** (PSD): — Mas esse artigo ficou para discussão na próxima na semana.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Havia propostas sobre a água e havia propostas sobre a alimentação.

A Sr.^a **Emília Cerqueira** (PSD): — As sobre alimentação iam ser discutidas, mas as sobre a água ficaram para a próxima semana.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Certo, obrigado.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Pronto, está tudo esclarecido.

Tem, então, a palavra a Sr.^a Deputada Isabel Moreira.

A Sr.^a **Isabel Alves Moreira** (PS): — Boa tarde, Sr.^a Presidente. Boa tarde a todas e a todos e às funcionárias e aos funcionários aqui presentes.

Como está explícito no projeto do Partido Socialista, as alterações que fazemos ao artigo 65.º decorrem da aposta que é feita — também noutras áreas, mas agora estamos a falar do artigo 65.º — no reforço e no aprofundamento que fazemos do modelo de Estado social que está na Constituição. E, para nós, este é um dos eixos fundamentais, em que é precisa uma atualização e uma modernização do texto fundamental.

No domínio da habitação, tendo em conta o consenso que foi conseguido na Assembleia da República relativamente a esta matéria, entendemos que é muito importante deixar claro, no texto da Constituição, assim como há para outras matérias — e esta é tão importante e tão ligada, como já tivemos a oportunidade de dizer aqui noutras ocasiões, à dignidade da pessoa humana —, a possibilidade de se ter um teto, um espaço, o que isso significa para se ser pessoa, para se desenvolver a personalidade, para se poder ter família, enfim, para se poder ser um cidadão ou uma cidadã inteira, a necessidade de fixação de bases da política de habitação e, portanto, evitar com isso futuros retrocessos e garantir mesmo a existência de uma lei de bases, o que nos parece que seria um acrescento de enorme valia para um texto constitucional saído, assim, revisto deste processo.

Por outro lado, no que respeita à habitação pública, parece-nos também de enorme relevo, tendo em conta aquela que é a essência do Estado social, garantir no texto constitucional que a atribuição da própria habitação pública seja sempre realizada de forma transparente e em condições de igualdade.

E, falando em igualdade de uma forma mais abrangente, quero deixar um comando, no sentido de ser dever do Estado estabelecer medidas de

proteção especial dirigidas a jovens, a cidadãos com deficiência, a pessoas idosas, a famílias com menores, monoparentais ou numerosas, bem como às pessoas e famílias em situações de especial vulnerabilidade, nomeadamente, as que se encontrem em situações de sem-abrigo, os menores que sejam vítimas de abandono ou maus-tratos, as vítimas de violência doméstica e as vítimas de discriminação ou marginalização habitacional, que são os grupos que têm sido identificados em amplos estudos e que estão, de facto, identificados como sendo grupos altamente desfavorecidos na questão da habitação e, portanto, o Estado aqui não deve ter um poder discricionário, no sentido de não dar a primazia a estes grupos.

Portanto, estas alterações ao artigo 65.º fazem sentido, na lógica mais ampla do reforço do Estado social que está impressa no projeto de revisão constitucional do Partido Socialista e, aqui, em concreto, justificam-se pelo que referi.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passo, agora, a palavra ao PSD, à Sr.^a Deputada **Márcia Passos**.

A Sr.^a **Márcia Passos** (PSD): — Sr.^a Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, boa tarde. O PSD apresenta uma proposta, no que respeita ao artigo 65.º, e apresenta uma proposta que se concretiza em cinco vetores essenciais, que são os seguintes.

Desde logo, aquilo que se propõe na alínea *a*) do n.º 2 é que a norma passe a considerar também a salvaguarda pelos valores ambientais e paisagísticos e o património cultural. E porquê? Porque isto, hoje, é assente que faz parte da Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável das cidades. O respeito pelos valores ambientais e paisagísticos é hoje, como sabemos, objetivo central na área do planeamento e, portanto, fará todo o sentido que este objetivo esteja aqui considerado no texto constitucional.

Estamos a falar, obviamente, se quisermos detalhar — que não detalhamos, como é óbvio, porque na Constituição não se impõe fazer esse detalhe —, da conservação da natureza, dos recursos hídricos, do apoio ao turismo e à cultura, ao recreio e ao lazer e, portanto, há também aqui a nossa inclusão do património cultural.

Tudo isto, no respeito pelos territórios e pelos próprios recursos naturais de cada um. Ou seja, não podemos querer ter, numa zona costeira, um ordenamento do território igual, por exemplo, ao que temos no interior. Portanto, todos esses valores deverão ser respeitados, quando estamos a falar de uma política de habitação.

No que respeita à atual alínea «*b*) Promover, em colaboração com as regiões autónomas e com as autarquias locais, a construção e requalificação de habitações económicas e sociais», o PSD propõe que se acrescente à norma «e aproveitar os imóveis públicos e devolutos;».

De facto, é intenção do Partido Social Democrata que seja atribuída, de uma forma clara, uma incumbência ao Estado, que é a incumbência de ele próprio, e antes de mais, fazer um aproveitamento do seu edificado, nomeadamente do edificado que está devoluto, e, portanto, fazer a requalificação do mesmo, antes de mais, fazer um diagnóstico exaustivo, avaliar esse edificado e promover projetos habitacionais. Tudo isto num projeto que vá muito além de 2026, como é evidente.

É, pois, isto que se pretende dizer nesta alínea *b*), ou seja, que a política de habitação tem de ser uma política que defina uma estratégia, do ponto de vista estrutural, que seja uma incumbência do Estado a requalificação do seu parque habitacional público e que ele próprio seja obrigado a fazer este aproveitamento e esta utilização, em favor daqueles que mais precisam, como é evidente.

Para a alínea *c*), o PSD propõe uma alteração, com a seguinte redação: «Estimular a oferta privada e cooperativa de habitação própria e arrendada e

a sua construção ou requalificação, designadamente pela redução de burocracia e de encargos com origem em ações ou emissões de entidades públicas e pelo incentivo ao aproveitamento de imóveis devolutos».

Temos aqui a mesma ideia do aproveitamento dos imóveis devolutos, mas temos mais alguma coisa, sendo que pretendemos, de facto, que a redução da burocracia seja uma evidência e seja também uma incumbência do próprio Estado. Não faz sentido o Estado continuar a perguntar ao Estado coisas a que os próprios organismos do Estado têm acesso, e também não faz sentido que as entidades públicas continuem a perguntar ao cidadão aquilo de que elas próprias têm ou devem ter conhecimento, bastando que exista acesso direto entre as entidades.

Portanto, esta redução da burocracia é, quanto a nós, fundamental e isto reduz automaticamente os encargos com ações ou omissões de entidades públicas.

Numa nova alínea e) pretendemos «Estimular a requalificação urbana», e aqui toca no ponto do aproveitamento do edificado e com uma preocupação evidente com a segurança dos edifícios, com o ambiente, enfim, com tudo o que diz respeito ao ordenamento do território e com a obrigação de ser o próprio Estado a manter o seu edificado de uma forma segura, de uma forma ordenada, em boas condições, não só do ponto de vista da paisagem, mas também do ponto de vista da segurança de quem vive e de quem trabalha nas cidades.

No n.º 3, fala o PSD de uma incumbência, que também é do Estado, na promoção do acesso à habitação própria e ao mercado de arrendamento.

O que é que se pretende aqui? Pretende-se assegurar que existam políticas gerais e mais estruturais, no que respeita à habitação, sendo também incumbência do Estado pensar estas políticas de uma forma estrutural e estratégica, a longo prazo, ao ponto de poder concretizar-se nestes dois vetores que são aqui indicados: por um lado, o acesso à habitação própria —

portanto, o Estado como o facilitador, no que respeita às políticas de habitação que potenciam a possibilidade de qualquer um poder comprar casa própria —, mas também, por outro lado, o Estado ter políticas de arrendamento que disponibilizem, no mercado de habitação, esta possibilidade de uma forma equilibrada.

Portanto, é o equilíbrio entre a promoção à habitação própria e à aquisição, mas também ao mercado de arrendamento.

Estas são, em linhas gerais, as propostas do Partido Social Democrata.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passo a palavra ao Sr. Deputado Rui Paulo Sousa, apresentar a proposta do Chega.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr.^a Presidente, Srs. Deputados: Este artigo, no atual contexto, ganha especial relevância.

O mercado da habitação, em Portugal, apresenta-se como um dos mais pesados problemas com impacto significativo na vida dos portugueses. O elevado preço dos imóveis, a falta de oferta de habitação acessível, a precariedade das condições de habitabilidade, em grande parte do parque habitacional, bem como a escalada dos preços das rendas, realidades para as quais contribui a carga fiscal a que o Estado sujeita os agentes económicos, são alguns dos principais desafios enfrentados pelos portugueses.

Segundo Gomes Canotilho Vital Moreira, o direito à habitação consiste no direito a obtê-la por via da propriedade ou do arrendamento. Para quem não conseguir aceder desta forma, deve haver alternativas, nomeadamente a habitação pública. No entanto, e nunca esquecendo que os recursos são escassos, é preciso fazer uma gestão criteriosa.

Permite-se que, legalmente, famílias sem carências económicas continuem a usufruir de habitação pública, pagando rendas irrisórias, em casas que deveriam ser canalizadas para quem mais precisa e sabemos que

isso, hoje em dia, não acontece.

Assim, a Constituição deve prever, sim, o direito à habitação, mas também o dever de o Estado controlar o seu parque imobiliário. E é nesse sentido que propomos a adição do n.º 6.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passo, agora, a palavra à Iniciativa Liberal, ao Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Sr.^a Presidente, Srs. Deputados: Muito boa tarde a todos e a todas.

A proposta da Iniciativa Liberal tem, basicamente, duas alterações a este artigo 65.º: primeira, a revogação do n.º 3, que prevê a adoção pelo Estado de uma política de sistema de rendas e de acesso à habitação própria. Qualquer uma destas duas tentativas, no passado, só conduziu a consequências catastróficas para a disponibilidade, sobretudo, de habitação para arrendamento, e, portanto, estar na Constituição é um erro.

Segunda, propomos também a alteração do n.º 2, em que aproveitamos a essência da alínea *c*) para a transformar no corpo do n.º 2, passando a dizer que o Estado assegura o direito à habitação, incumbindo-lhe estimular a construção privada e, quando necessário, promover a construção de habitações económicas e sociais, ou seja, tornando a função do Estado, sobretudo, promover a existência de um mercado de habitação devidamente fluido e adotando as medidas de construção económica e social, subsidiariamente àquilo que o mercado não conseguir resolver.

Ao fazer estas duas alterações, torna-se mais ou menos claro aquilo que iremos adotar como sentido de voto nas propostas de alteração dos outros partidos, que, genericamente, incidem sobre alíneas deste n.º 2, e, portanto, não iremos acompanhar, exatamente porque estamos a eliminar a generalidade dessas alíneas.

As exceções aqui são a proposta do Bloco de Esquerda, na alteração da inclusão no corpo do n.º 1 da exigência de acessibilidade física adequada na habitação. Parece-me que é uma modernização, uma adaptação, uma atualização interessante do texto constitucional.

Do mesmo modo, encaramos com alguma simpatia as alterações que o PSD apresenta às alíneas *a)*, *b)* e *c)*, mas, como digo, como estamos a propor a revogação dessas mesmas alíneas, não fará sentido votar a favor delas, a menos que isso resulte num texto final mais aceitável.

Portanto, isto obedece, mais uma vez, ao princípio geral de não encher o texto constitucional de medidas programáticas que depois não tenham conteúdo real.

Faltou-me comentar a proposta do Chega, que não entendi completamente, nem depois da explicação e da apresentação do Deputado Rui Paulo Sousa, porque o efetivo controlo, por parte do Estado, do parque imobiliário, não sei exatamente o que pode querer dizer, mas não me parece que acrescente grande coisa a este artigo.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — É a vez, agora, do Bloco de Esquerda, pelo que dou a palavra à Sr.^a Deputada Catarina Martins para apresentar a proposta do Bloco.

A Sr.^a **Catarina Martins** (BE): — Sr.^a Presidente, cumprimento todas e todos.

Srs. Deputados, o Bloco de Esquerda apresenta três propostas diferentes no artigo 65.º.

Em relação ao n.º 1, propomos que se acrescente, na forma como determinamos a adequação da habitação, «a acessibilidade física adequada» e não só a dimensão. Vivemos num País em que, infelizmente, as pessoas com deficiência são condenadas a uma cidadania de segunda, muitas vezes

não conseguindo, sequer, na sua própria casa ter condições, seja para estar em casa e fazer a sua vida, seja para sair e, numa população envelhecida, vemos também como tanta gente está presa dentro de sua própria casa, sem ter condições de saída.

A acessibilidade física é uma questão clara de direitos básicos, temos uma lei das acessibilidades em Portugal que demora muito tempo a sair do papel e temos uma Constituição que considera, e bem, que a ideia da habitação, enquanto direito, humano deve ter em conta a dimensão, a salubridade, etc., mas tem também de considerar, seguramente, a acessibilidade física, até para acabarmos com este País que condena pessoas pelas suas dificuldades de mobilidade a uma espécie de cidadania de segunda.

No n.º 2, alínea *a*), que se relaciona com os planos de ordenamento geral do território e com os planos de urbanização, o texto da Constituição, neste momento, exige apenas a garantia de uma rede adequada de transportes e de equipamentos sociais.

A proposta que fazemos pretende a densificação desta alínea, acrescentando-se a expressão «serviços públicos essenciais, saneamento, transportes, equipamentos sociais e culturais, espaços verdes e a qualidade do ambiente urbano».

Não falarei de cada um destes pontos, julgo que a sua enunciação é autoexplicativa, mas não podia deixar de tomar nota que nós, em pleno século XXI, temos muitas zonas do nosso País em que ainda nem saneamento existe. Portanto, talvez não seja por demais dizer na Constituição que este é um direito básico, porque é, e porque tem de cá estar. Temos de concordar com isto, julgo eu.

Finalmente, na alínea *c*), do n.º 2, onde atualmente a Constituição prevê «Estimular a construção privada, com subordinação ao interesse geral, e o acesso à habitação própria ou arrendada», nós propomos que seja

claramente colocada a questão do preço, acrescentando a expressão «a preços não especulativos».

Se pensarmos bem, na verdade, a especulação do preço da habitação criou uma situação inoportável, porque andámos a fazer de conta que o direito à habitação estava garantido quando, por exemplo, as pessoas compraram casas a preços absolutamente especulativos baseados em créditos à habitação com juros negativos.

Quando os juros deixaram de ser negativos, percebeu-se que as pessoas tinham andado a comprar habitação a preços absolutamente especulativos. Ora, a garantia do direito à habitação não pode ser um jogo de momento com aquilo que dá jeito à banca, tem de ser uma ponderação sobre o que são os salários no nosso País para que os preços da habitação que possam ser adequados.

Dizer que se garante o acesso à habitação própria ou arrendada sem mais, pode significar alimentar estas bolhas que temos alimentado, para depois repararmos, com uma pequena oscilação dos juros, que colocamos milhares de famílias numa situação impossível, porque sim, porque foram empurradas para garantir o seu direito à habitação através de compra de casas a preços especulativos.

Estas são as três alterações que o Bloco de Esquerda apresenta.

Há alterações em sentidos semelhantes as estas noutras propostas, ainda que densificando alguns conceitos de forma diferente, e que acompanhamos e há também propostas em sentido muito diferente, que não acompanharemos, mas acho que fica absolutamente claro, nas propostas que fazemos, qual é o caminho que nesta discussão queremos fazer.

Queria apenas dar uma nota final: também tenho alguma dificuldade em perceber a proposta do Chega, mas percebi, por aquilo que disse o Sr. Deputado, uma espécie de desconforto por um uso ilegítimo do património habitacional público existente.

Eu considero que, se existe um uso ilegítimo, pois, então, devem fazer-se participações ao Ministério Público, pois não é em sede de revisão constitucional que se trata desse problema.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Obrigada, Sr.^a Deputada Catarina Martins.

Para apresentar a proposta do Livre, tem a palavra o Sr. Deputado Rui Tavares.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Muito obrigado, Sr.^a Presidente, boa tarde a todas e a todos.

No artigo 65.º, o Livre apresenta uma proposta de alteração que insere um novo n.º 2, que se destina a constatar uma realidade e agir sobre ela, ou propor, a partir dela, aquilo que poderíamos dizer que tem a ver com as políticas de contexto da habitação.

O 25 de Abril e a Constituição de 1976 marcaram uma mudança de paradigma em relação a políticas de habitação no nosso País. Elas praticamente não existiram no século XIX e, mesmo na 1.^a República, muito limitadamente., no Estado de Novo, elas foram relativamente pontuais e, a partir da Constituição de 1976 elas ganharam uma dignidade constitucional e uma permanência que, apesar de vivermos hoje em dia uma crise de habitação de natureza bem diversa daquela que nós conhecíamos no início do nosso regime democrático, averbaram alguns sucessos, como é o caso da erradicação das habitações que todos conhecemos por «barracas» ou «bairros de barracas».

Para isso, teve muita importância o n.º 1 deste artigo 65.º, que diz que «Todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar.»

Embora muitas vezes este número seja criticado por quem considera que a Constituição não pode fazer promessas que não possa garantir a 100 %, a verdade é que a Constituição norteia a ação do Estado e estabelece metas que tanto a Administração Central como as autarquias locais depois se esforçam por cumprir. Além disso, estabelece uma meta comum, um objeto de desejo político, no caso o acesso à habitação, que foi muito importante nas últimas décadas.

No entanto, a verdade é que, nas nossas políticas de habitação dessas décadas, mesmo as que foram um sucesso relativo, cometemos erros coletivamente, de criação de novos guetos, de criação de habitação que, embora o acesso à habitação fosse garantido, depois todo o contexto de ambiente, não só da salubridade da habitação, familiar ou pessoal, mas da envolvente não foi assegurado.

Já aqui foi referido, e com toda a razão, que ainda há muitas regiões do País que têm pouco ou nenhum acesso ao saneamento básico.

Portanto, o nosso n.º 2 pretende detalhar esses aspetos que têm a ver com o contexto no qual se insere a habitação de uma forma que, para as próximas décadas, nos encarregue de uma missão coletiva de melhorar o edificado, mais no plano urbanístico do que propriamente arquitetónico.

Mas acho que vale a pena ler a proposta, porque ela é bastante clara e diz o seguinte: «Todos têm direito a habitar num contexto territorial e social que assegure condições de salubridade, segurança, qualidade arquitetónica, urbanística e ambiental e integração social, permitindo a fruição plena da habitação e dos espaços e equipamentos de utilização coletiva, bem como o acesso a serviços públicos essenciais e às redes de transportes e comunicações, contribuindo para a qualidade de vida e bem-estar dos indivíduos e para a constituição de laços de vizinhança e comunidade, bem como para a defesa e valorização do território e da paisagem, a proteção dos recursos naturais e a salvaguarda dos valores culturais e ambientais.»

Pode dizer-se que se trata de um texto ambicioso, veremos também os comentários que os outros partidos têm a fazer acerca dele e temos, evidentemente, disponibilidade para procurar compromissos.

O essencial é dizer que não basta trabalhar para garantir o acesso à habitação — e sabemos que ainda há muito a fazer nessa área; também é importante construir cidade, construir mistura social na cidade, dar possibilidade de acesso a serviços, a transportes, a fruir do meio ambiente e criar os tais laços de vizinhança de que aqui falamos para que o País seja mais justo, igual e fraterno.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Muito obrigada, Sr. Deputado Rui Tavares.

Agora, para a eventual pronúncia dos partidos sobre as propostas apresentadas, passava novamente ao Partido Socialista, caso pretenda.

Tem a palavra a Sr.^a Deputada Isabel Alves Moreira.

A Sr.^a **Isabel Alves Moreira** (PS): — Muito obrigada.

Bom, genericamente, penso que há espaço relativamente a algumas propostas para um diálogo de construção, e é nessas que me vou concentrar e quantas às outras, dado o silêncio, é porque não as acompanhamos.

Penso que o inciso, proposto pelo Bloco de Esquerda no n.º 1 do artigo 65.º, da expressão «e acessibilidade física adequadas», ou seja, no sentido de todos terem direito, para si e para a sua família a uma habitação de dimensão e acessibilidade física adequadas é um inciso que nos deixa espaço para diálogo, porque, de facto, é essencial, nos tempos em que vivemos, que a acessibilidade faça parte da habitação em que cada pessoa vive.

E sabemo-lo até de olhar, não é? Tanta gente que vive sem conseguir até sair da própria casa — às vezes por idade, às vezes por uma condição física em que se encontra — e, portanto, penso que essa seria, de facto, uma

melhoria muito importante.

Relativamente à proposta do Livre, apesar de haver questões que podem fazer sentido, a oração é, de facto, muito grande e, havendo algumas coisas que, de qualquer modo, também são merecedoras de diálogo, chamo a atenção para ter de ser feita uma leitura conjugada da proposta que o Livre faz no artigo 65.º com o que já consta do artigo 66.º.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passo, novamente, a palavra à Sr.^a Deputada **Márcia Passos**.

A Sr.^a **Márcia Passos** (PSD): Muito obrigada.

Então, farei um pequeno comentário a cada uma das propostas, começando por aquela que está no nosso plano de trabalho, que é a proposta do Chega.

O que nos parece, relativamente à proposta do Chega, é que aquilo que está aqui dito, sim, claro, mas parece-nos redundante, porque já consta do n.º 4 do artigo 65.º. pelo que não vemos necessidade de acrescentar esta norma.

Quanto à proposta do Bloco de Esquerda, no que respeita ao n.º 1, tal como há pouco defendia na proposta do PSD, no n.º 2, alínea *a*), que hoje faz sentido salvaguardar e colocar na Constituição o respeito pelos valores ambientais, paisagísticos e pelo património cultural, também temos simpatia por esta proposta, porque também nos parece que hoje faz sentido colocar na Constituição estas questões relacionadas com a acessibilidade física adequada a uma qualquer habitação para uma família. Portanto, vemos esta proposta como positiva.

Já no que respeita ao n.º 2, alínea *a*), aquilo que nos parece é que há um detalhe exagerado nesta proposta. O PSD tem uma proposta, de alguma forma paralela, que prefere, pois é mais abrangente, tem termos mais globais,

e acaba por englobar todas estas notas que estão na proposta do Bloco de Esquerda.

Por exemplo, pensemos na questão do saneamento. Talvez nos faça alguma confusão irmos a este nível de detalhe. Era aquilo que dizíamos há pouco relativamente à proposta do Chega: sim, claro, estamos de acordo, não pode ser de outra forma; agora, parece que o saneamento aqui queria quase dizer «serviços públicos essenciais, designadamente saneamento», e talvez não faça sentido, na Constituição, ir a este detalhe.

A expressão «serviços públicos essenciais» já nos parece que pode fazer sentido, e aqui o Livre também tem uma proposta que refere a esta expressão, que não consta no artigo 65.º, e a qual nos parece positiva e nos leva a crer que poderemos encontrar margem para uma reflexão mais aprofundada relativamente a este ponto.

Depois, quanto à estimulação da reabilitação urbana e o acesso à habitação própria ou arrendada são propostas que também vão ao encontro daquilo que o PSD defende.

Todavia, não podemos acompanhar a última parte da proposta do Bloco, que refere preços não especulativos, por entendermos que isto é um conceito indeterminado e que, portanto, não deverá estar no texto constitucional.

Defendemos, sim, que deva manter-se o que está no atual n.º 3, sobre qual é a incumbência do Estado, porque qual é a incumbência do Estado? A incumbência do Estado é assegurar uma política que estabeleça um sistema de renda que seja adaptado às famílias.

Portanto, quando isto não está a acontecer, quando não há respostas ao nível habitacional e do arrendamento que permitam às famílias pagar as suas rendas, então, compete ao Estado agir, mas agir não é tendo em conta preços especulativos, ou não — porque não sabemos o que isso é em cada momento, pois pode ser uma coisa ou outra —, mas, sim, preços de renda que sejam

compatíveis com os vários agregados familiares e com as várias condições dos vários agregados familiares — esta, sim, é uma incumbência do Estado.

Quanto à proposta do Partido Socialista, a questão de na alínea *a*) se acrescentar logo no início a expressão «estabelecer as bases» parece-nos bem e nada temos a opor à primeira vista.

Já no que respeita ao final da alínea *b*) ao acrescento «assegurar a sua atribuição transparente e em condições de igualdade» parece-nos um pouco redundante, por já estar, à partida, consagrado no artigo 13.º — Princípio da igualdade.

Deixaria a mesma nota de redundância para o que está proposto para a nova alínea *e*) e para aquilo que já nos traz o artigo 12.º — Princípio da universalidade, em que o direito à habitação é um direito humano e, sendo um direito humano, não pode ter privilégios.

Portanto, estar a elencar aqui um conjunto de pessoas pode parecer, de alguma forma, que estamos a discriminar — hoje são estas e amanhã quais serão — e parece-nos que isso estará incluído no princípio da universalidade previsto no artigo 12.º da Constituição, isto sem prejuízo de podermos refletir um pouco melhor sobre este assunto.

Quanto à proposta da Iniciativa Liberal, o PSD tem uma ideia algo diferente, pois entende que a construção tem de ser de todos, a construção tem de ser pública, a construção tem de ser privada, tem de ser do Estado, tem de ser das autarquias, tem de ser das cooperativas, e, portanto, não acompanhamos este estímulo, apenas e só, à construção privada. Entendemos que o equilíbrio no que respeita à habitação é um equilíbrio que se alcança pela construção a vários níveis e pelo equilíbrio entre a construção privada e a construção pública.

Finalmente, quanto à proposta do Livre, excluindo a questão relacionada com os serviços públicos e essenciais, que, de alguma forma, nos parece um bom contributo, tudo o mais parece-nos um pouco regulamentar,

ou seja, vai muito ao detalhe.

Percebemos as preocupações, mas entendemos que a proposta vai a um detalhe exagerado, que, talvez, não seja adequado ao texto constitucional, isto sem prejuízo desta questão relacionada com os serviços públicos e essenciais, que eles próprios já acabam por abarcar aqui também muito do detalhe que é feito, e, por isso, entendemos que é dispensável.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passo a palavra ao Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Obrigado, Sr.^a Presidente.

No que diz respeito à proposta do Bloco de Esquerda, efetivamente, é importante assegurar a acessibilidade física, sabemos que ainda existem muitos constrangimentos neste âmbito e cremos que, por uma questão de igualdade, este é um tema que, de facto, merece estar no texto constitucional.

Já não concordamos, no entanto, que deva constar na Constituição que o Estado deve estimular o acesso à habitação a preços não especulativos, assim como não concordamos com a proposta da Iniciativa Liberal e com a do PS que preveem que o Estado deve estimular a construção privada.

O Estado deve manter-se neutro e apenas intervir quando seja mesmo necessário fazê-lo, não sendo necessário qualquer alteração à Constituição neste âmbito.

Quanto à proposta do PS, também concordamos com a introdução da transparência e da igualdade na atribuição de habitação económica e social, assim como concordamos com a introdução de medidas específicas para determinadas camadas de população que são mais vulneráveis, como as pessoas idosas ou com deficiência.

Em relação às críticas efetuadas à nossa proposta da alteração, queria deixar apenas três notas.

Consideramos que, de facto, o n.º 4 do artigo 65.º não abrange, de facto, o dever de o Estado controlar o seu parque imobiliário. Obviamente que para o Chega a habitação pública a preço acessível deve ser para quem realmente precisa dela.

Finalmente, com mais de 700 prédios devolutos, abandonados ou inativos, acho que todos podem e devem concordar com a questão de que o Estado, de facto, não está a controlar, como deveria, o seu parque imobiliário, daí a ideia de colocarmos este n.º 6 para tentar deixar, de uma forma mais incisiva, esse dever de o Estado, de facto, controlar o seu parque imobiliário.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — O Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo, pretende fazer uma intervenção?

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Não pretendo usar, de novo, a palavra, Sr.^a Presidente.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Tem, então, a palavra a Sr.^a Deputada Alma Rivera, do PCP.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Sr.^a Presidente, muito obrigada.

Este é daqueles artigos que, no fundo, terá uma ligação mais próxima com a situação atual, pelo que compreendemos que, num contexto social como o que vivemos, este artigo ganhe especial destaque.

Foi nesse sentido que, aquando da discussão do artigo 62.º também apresentámos uma proposta de proteção da casa de morada de família, exatamente porque a redação atual está longe de ser cumprida.

Quando nós dizíamos que esta revisão constitucional partia do pressuposto de que o que seria necessário era alterar a Constituição, nós

contrapúnhamos com a ideia de que o que era necessário era cumprir o texto que atualmente a Constituição comporta.

Ainda assim, e perante a evidência, que, julgo, a proliferação de intervenção neste artigo demonstra sobre o incumprimento do direito à habitação que o artigo 65.º procura garantir, há um conjunto de propostas que nós queríamos salientar pela positiva, porque merecem, de facto, a nossa concordância genérica.

Começando pela proposta do Bloco sobre a questão da acessibilidade física à habitação, ela é, de facto, um elemento relevante que deve ser tido em conta.

Quanto ao n.º 2, nas incumbências do Estado, entendemos que, de facto, a garantia de planos de ordenamento do território e de urbanização, que tenham com vista a disponibilização de serviços públicos essenciais, saneamento, equipamentos culturais, espaços verdes e qualidade do ambiente urbano, é, de facto, um acrescento que é relevante.

Por outro lado, o Livre procura fazer, de certa forma, também algumas referências a estas necessidades, mas preferimos esta redação proposta pelo Bloco.

Relativamente ao acrescento proposto pelo PSD à alínea *a*) do n.º 2 da salvaguarda dos valores ambientais e paisagísticos e do património cultural, nada temos, naturalmente, a objetar, assim como à proposta do PSD na alínea *b*) de aproveitamento dos imóveis públicos devolutos — aliás, nós temos reiteradamente apresentado propostas de mobilização de imóveis públicos para a habitação, as quais, julgo, o PSD não nos tem acompanhado, mas, em todo o caso, achamos que faz sentido que aqui seja colocado no artigo.

Por outro lado, voltando à proposta do Bloco, agora, de uma alínea *c*) ao n.º 2 que reflete a ideia de que se devem combater os preços especulativos, entendemos que isso também deverá ter tradução neste artigo.

Em sentido contrário, não podemos concordar com a eliminação do

atual n.º 3, proposta pela Iniciativa Liberal, que fala da renda compatível com o rendimento das famílias, porque isso é, de facto, pôr em causa o próprio direito à habitação, porque ele não se dá no abstrato, ele dá-se no concreto, para rendimentos concretos, para situações de vida concretas.

Portanto, sem essa relação e sem essa dignificação constitucional, é um pouco vazio. Aliás, aquilo que dizem Gomes Canotilho e Vital Moreira é que o direito à habitação não tem a mínima garantia se o n.º 3, que a compatibiliza com os rendimentos, não existir, ou seja, no fundo, é uma garantia do próprio direito à habitação que aqui se coloca e eliminar o n.º 3 é eliminar essa garantia, é esvaziar o direito e não fortalecê-lo, como é necessário neste momento.

São essas as apreciações que gostaríamos de fazer.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Catarina Martins.

A Sr.^a **Catarina Martins** (BE): — Muito obrigada, Sr.^a Presidente.

Muito brevemente, gostaria de dizer que também para nós não tem nenhum sentido eliminar o atual n.º 3. Temos, aliás, um problema, é que o direito à habitação é, claramente, o pilar que nunca foi construído da Constituição e, portanto, se a nossa ideia é densificar os artigos sobre a habitação para garantir que construímos esse pilar direito, finalmente, pelo que tudo o que retirar densificação a esse direito no concreto terá a nossa oposição.

Por isso, também, terá a nossa oposição a ideia de que o Estado só pode intervir de uma forma supletiva no mercado da habitação, pois essa não é a nossa visão, de todo.

Em todo o caso, queria dizer que, acho, teremos aqui alguns avanços importantes, se conseguirmos, dentro das nossas diferenças, construir, por

um lado, o direito à acessibilidade física, que me parece que é unânime, e ainda bem, mas, por outro lado, na densificação das questões urbanísticas, chegarmos à conclusão da importância do património ambiental, da questão cultural e, também, da questão dos serviços públicos essenciais.

Diria que conseguiríamos aqui uma densificação, que era importante, mas que não substitui uma outra, que é a de todos os artigos que possam, de alguma forma, compatibilizar o direito à habitação com a oferta de habitação compatível com os rendimentos do trabalho neste País, e isso exige mais um bocadinho ainda.

Entretanto, assumiu a presidência o Presidente José Silvano.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigada, Sr.^a Deputada.

Tem agora a palavra o Sr. Deputado Rui Tavares.

O Sr. **Rui Tavares (L)**: — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Livre não acompanha, e, aliás, não entendemos o efetivo alcance desta adição do n.º 6 proposto pelo Chega, e, na explicação que, entretanto, nos foi dada, naquilo que compreendemos, não concordamos, por assim dizer, porque nos parece que daria ao Estado e às autarquias locais uma espécie de possibilidade de exercer preferências entre quem acharia que merecesse ou não a habitação a custos controlados ou a habitação social, quando a habitação a custos controlados, a nosso ver, é algo de que o País, como um todo, depende, porque ela ajuda a regular os preços do mercado e é uma das maneiras que temos de intervir no mercado.

Nos países e cidades, onde existe habitação a custos controlados com maior amplitude, isso permite fazer uma regulação do mercado, às vezes, atingindo níveis de habitação a custos controlados que podem ser de 30 %, de 40 % ou até mais do parque habitacional em certas regiões e cidades do

continente europeu, da União Europeia, o que, evidentemente, não quer dizer que toda aquela gente seja necessitada, ou seja, ou tem aquela habitação ou não encontra habitação de maneira nenhuma, não são situações de emergência, mas é no interesse do bem comum que esse efetivo controlo do parque imobiliário se faz.

Portanto, não acompanharemos a proposta e parece-nos equívoca esta formulação.

Também não acompanhamos a proposta de revogação do n.º 3 apresentada pela Iniciativa Liberal, porque se se acredita que a habitação é um direito e é um direito fundamental, então, nesse caso, o Estado não deve aproximar-se de posições de neutralidade em relação à promoção e ao acesso a esse direito, pelo contrário, deve ser um interventor, na prática, em particular num País como o nosso, em que o problema da habitação já era grande quando a Constituição foi redigida e aprovada, sendo que hoje em dia mudou, não temos exatamente o mesmo problema — há matérias nas quais tivemos sucessos grandes durante as últimas décadas —, mas, entretanto, apareceu um problema novo que tem a ver com o facto de as casas em Portugal não serem casas para um mercado que é só nacional, são para um mercado global.

Portanto, se queremos assegurar que as pessoas têm direito à habitação onde fazem a sua vida — coisa que, aliás, está pouco coberta por qualquer das nossas alterações —, há várias coisas que são muito importantes e muito relevantes em termos de atualização do artigo 65.º, mas, ainda assim, ainda não nos precavemos, a meu ver, isto aqui é uma opinião pessoal, contra o facto de se poder dizer que a pessoa tem acesso a uma habitação, nos termos que a Constituição descreve, a 400 km ou a 500 km do sítio onde trabalha, onde o mercado de trabalho precisou daquela pessoa, onde os serviços precisam daquela pessoa... Então, dizer que ela tem direito à habitação, mas, lá longe, é a mesma coisa que, como dizia há bocadinho a Deputada Alma

Rivera, estarmos a falar de um direito para pessoas abstratas e não para pessoas concretas.

Inversamente, é fácil de ver que estamos a favor das propostas do Bloco de Esquerda, do PS, e, em boa medida, das do PSD na densificação do direito e na inclusão da oferta cooperativa de habitação própria, embora não acompanhem o PSD na parte do n.º 3 que ter de ver com a eliminação da referência ao sistema de renda compatível com o rendimento familiar, pois achamos que essa referência é absolutamente essencial.

Quanto à última nota, aos contributos e críticas e sugestões em relação à nossa adição de um novo n.º 2, compreendemos os comentários que têm a ver com a sua prolixidade, de facto, o texto está um pouco longo, mas esperamos que, em segunda leitura, possamos encontrar fórmulas de compromisso com as propostas de outros partidos — aliás, muitas vão basicamente no mesmo sentido.

É que não basta dizer que é preciso construir, é preciso construir melhor, não basta construir casas, é preciso construir a cidade e é preciso construir uma boa relação com a valorização do nosso território.

Portanto, acho que aí há caminho para andar e compromissos para construir.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, terminámos, assim, a discussão do artigo 65.º.

Como decidimos na última reunião, os artigos 64.º-B, o 66.º e o 66.º-A, conexos com o ambiente, serão discutidos em conjunto na próxima semana.

Portanto, vamos passar ao artigo 67.º — Família, relativamente ao qual apresentaram propostas de alteração o PS, o PSD e o Chega.

Para apresentar a proposta do PS, tem a palavra a Sr.ª Deputada Patrícia Faro.

A Sr.^a **Patrícia Faro** (PS): — Muito obrigada, Sr. Presidente, Cumprimento as Sr.^{as} Deputadas, os Srs. Deputados e a restante equipa aqui presente.

Relativamente à proposta do Partido Socialista, ela incide basicamente em dois aditamentos ao artigo inicial.

Trata-se de, na alínea *h*), do n.º 2, um aditamento passando a incluir a dimensão cívica no âmbito da conciliação da vida profissional e familiar. Atualmente a conciliação fundamenta-se nestes três pilares da vida das pessoas e reflete, de facto, o impacto positivo no equilíbrio da dimensão individual, na condição da efetiva igualdade entre homens e mulheres e no exercício de uma cidadania plena que permite a realização de escolhas livres em todas as esferas da vida.

Portanto, resumindo, aqui nesta dimensão a família, como elemento fundamental da sociedade, tem o direito à proteção da sociedade e do Estado e à efetivação de todas as condições que permitam a realização pessoal dos seus membros. E, portanto, a nossa proposta acompanha esta que é uma orientação a todos os níveis e uma conciliação entre estas três vertentes.

A outra nossa proposta, adita uma alínea *i*) ao n.º 2. Parece-nos correto uma previsão constitucional endereçada a políticas integradas e de prevenção da violência doméstica e de género, sendo certo que a natureza deverá ser sempre concretizada neste contexto constitucional em termos mínimos.

Por via disso a proposta do Partido Socialista vai no sentido de efetuar, efetivamente, este aditamento, a alínea *i*), da qual consta a necessidade de estabelecer políticas integradas de prevenção à violência doméstica e à violência de género.

Relativamente à violência de género, talvez possamos refletir sobre se poderá ser encontrado um melhor enquadramento no texto constitucional, porque estabelecer políticas integradas de combate à violência doméstica e à

violência de género pressupõe uma abordagem centrada na parte conceptual do fenómeno e das suas especificidades, apontando para a necessidade de se compreender a natureza, o âmbito e a extensão do mesmo.

Nesta vasta terminologia específica também é preciso afirmar que este conceito específico integrado na família é um pouco redutor e minimiza a dimensão da violência de género que, bem sabemos, não se cinge à família.

A violência contra a mulher, definida como qualquer conduta ou ação baseada num género que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, abrange e interfere no domínio público e no domínio privado.

As mulheres têm, efetivamente, direito ao gozo e proteção em condições de igualdade, como já aqui foi referido neste debate e nesta revisão constitucional, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais em todos os domínios, mas é importante destacar que a violência contra as mulheres está no topo da violação dos direitos humanos em todo o mundo e, portanto, a violência contra as mulheres é uma violação dos direitos humanos e uma forma de discriminação com impacto não apenas nas vítimas, mas também na sociedade no seu conjunto.

Portanto, aqui, nesta proposta de alteração, o Partido Socialista deixa aqui como reflexão e, eventualmente, uma tentativa de encontrarmos um melhor enquadramento para, não só no âmbito da violência doméstica, mas no que se refere à violência de género, podermos encontrar um melhor enquadramento neste texto constitucional.

O Sr. **Presidente**: — Tem agora a palavra, pelo PSD, o Sr. Deputado André Coelho do Lima.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Muito obrigado, Sr. Presidente. Cumprimento as Sr.^{as} e Srs. Deputados e o Sr. Presidente.

Apresentarei a proposta do PSD e farei, depois, os comentários às outras duas propostas que aqui se nos apresentam.

Sobre a epígrafe «Família», o PSD faz três alterações nas alíneas do n.º 2. Resumidamente, este artigo 67.º refere-se à família como elemento fundamental da sociedade, sendo que no n.º 1 se diz que a família tem direito à proteção da sociedade e do Estado e, depois, é isso o que desenvolve no n.º 2, ou seja, as dimensões da proteção social e da proteção do Estado à família.

É aqui que o PSD faz as suas propostas de alteração.

Em primeiro lugar, no n.º 2 onde se diz: «incumbe, designadamente, ao Estado para a proteção da família: a) promover a independência social e económica dos agregados familiares», nós passamos esta para alínea b) e introduzimos uma nova alínea a) com a seguinte redação: «a) Remover obstáculos à natalidade desejada;».

Vou explicar um pouco isto: o conceito é abstrato, mas ele é intencionalmente abstrato. Refere-se, por um lado, à dimensão que alguns partidos, designadamente o Partido Socialista, o Chega e o PAN, introduziram no artigo 64.º — Saúde, ou seja, a dimensão da medicina reprodutiva e a perspetiva em que isso é também fundamental para a natalidade desejada. Ou seja, consideramos que está incluído aqui no conceito de natalidade desejada que queremos incluir no texto constitucional.

Depois, também, aquilo que se nos aparece como mais evidente e que é o seguinte: a dimensão desejada da família. Ou seja, aquilo que alguém pretenda como sendo o seu ideal de família em termos de número de filhos, poder atingi-lo e, portanto, remover os obstáculos que todos sabemos existirem a que se possa atingir, então, a natalidade desejada.

Depois, na alínea g) que é a atual alínea f) que diz «regular os impostos e benefícios sociais de harmonia com os encargos familiares», o PSD acrescenta no final «tratando equitativamente as famílias numerosas».

Este conceito está ligado ao que pretendemos para a alínea a) em

termos de natalidade desejada. Ou seja, o princípio que aqui queremos inculcar é, no fundo, um princípio de equidade puro, tratando igual o que é igual e diferente o que é diferente, ou, se quisermos, é uma espécie de proporcionalidade, ou é um princípio inversamente proporcional à proporcionalidade fiscal.

Se nós temos um sistema proporcional em termos de tributação, que quem mais recebe mais paga, mais contribui, aqui é inversamente proporcional a este princípio fiscal, com o qual, penso eu, todos concordamos — não todos não, mas quase todos concordamos, está ali a Iniciativa Liberal, que não concorda muito com este princípio —, criando formas de discriminação positiva para quem, tendo famílias mais numerosas, tenha, naturalmente, também mais encargos.

Por último, introduzir uma alínea *l*) que tem de ver com a definição do estatuto do cuidador informal. Sabemos que isto já está definido na lei, no entanto, é importante, quanto a nós, a consagração constitucional deste estatuto e, sobretudo, deste elemento, que é um elemento que sempre existiu, mas que, verdadeiramente, só está nas preocupações políticas, enfim, para não dizer contemporâneas, vamos dizer de um passado recente: a pessoa que em casa fica a cuidar daqueles que necessitam do seu cuidado.

Já tem sido muito refletida esta matéria, tem sido produzida extensa legislação e, consideramos que, precisamente por isso, deve haver consagração constitucional para esta preocupação.

Relativamente às propostas dos outros partidos, quero dizer muito sumariamente quanto à proposta do Chega o seguinte: o Chega diz na sua proposta ao n.º 1 que «O Estado reconhece a constituição da família como elemento natural e fundamento da vida em sociedade e da educação dos filhos», e nós não nos revemos nisto, até porque existem famílias que não são fundamento de vida, existem famílias que não querem gerar vida, e têm todo o direito a não querer gerar vida, existem famílias como elas entendem

constituir-se como família e continuam a ser um núcleo, um elemento fundamental da sociedade, como diz a atual Constituição, sem a introdução de critérios moralistas que discriminem um determinado conceito de família, que o Chega acha que é o único que existe, comparativamente com outros. Aliás, até os próprios exemplos pessoais dos principais protagonistas podem levar a que vejamos que esta proposta que o Chega faz seria autoexcludente, e, portanto, nós não queremos isso; nós queremos que todas as famílias e todos os conceitos de família se integrem naquilo que é a família constitucionalmente prevista, e, portanto, está bem como está.

O mesmo se diga relativamente à alínea *c*) onde o Chega propõe que a cooperação do Estado com os pais na educação dos filhos deve ser subsidiária.

Também consideramos que assim não deve ser, a educação incumbe necessariamente aos pais, tal como está atualmente no texto constitucional, mas a função do Estado não é subsidiária nesta educação, manifestamente, e, portanto, não concordamos com isto.

Relativamente à proposta do Partido Socialista, quero dizer já que concordamos significativamente com a proposta de inserção na alínea *h*), ou seja, no fundo, que a atividade cívica juntamente com a atividade profissional, como sendo uma atividade relevante para a concertação das políticas setoriais.

Quanto à alínea *i*) vou aproveitar a palavra há pouco utilizada pelo Sr. Deputado Rui Tavares, prolixidade, gostei bastante porque eu uso o prolixo muitas vezes, mas nunca tinha usado prolixidade, e, realmente, acho que o Partido Socialista, já na proposta anterior, no artigo 65.º, e agora nesta também, sem prejuízo de a preocupação merecer o nosso acolhimento e o nosso apoio, essa proposta não é própria de um texto constitucional, se me permitirem que o diga desta forma, ou seja, está num enquadramento quase de lei ordinária e não de lei constitucional.

Sem dúvida que a violência doméstica e as políticas integradas e as medidas de prevenção e combate à violência doméstica devem merecer proteção constitucional e enquadramento na família, porque a violência doméstica é na família que ocorre, e, portanto, não há dúvida alguma que devem estar, portanto temos concordância quanto à preocupação, mas deve ser revisto, porque está em terminologia paralegal e o texto constitucional consideramos que deve estar mais enxuto.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Paulo Sousa, pelo Chega.

O Sr. **Rui Paulo Sousa (CH)**: — Muito obrigado, Sr. Presidente.

As nossas propostas em relação ao artigo 67.º vêm em complemento de outros que o Chega já apresentou relativamente à família e ao seu papel na educação dos filhos.

A ideia é precisamente reforçar este seu papel primordial, cabendo ao Estado apenas cooperar de forma subsidiária. No fundo, as alterações do Chega neste âmbito pretendem assegurar que não existe margem para dúvidas naquilo que deve ser o papel da família e do Estado.

Assim, nesta proposta de revisão constitucional, pretende-se distinguir educação de ensino. A educação faz parte da natureza e competência da família, instituição anterior do Estado que gera a vida, e, portanto, anterior e posterior à frequência de sistemas de ensino no percurso existencial dos indivíduos. Razão para a família ser defendida e valorizada, isto é, protegida pelo Estado, mas também do Estado, quando assim se torna necessário, cabendo à Constituição, garantir as ferramentas para esse efeito.

Ainda antes de falar das outras propostas, lamento, obviamente, os apartes do Deputado André Coelho Lima sobre a constituição das famílias ou não, tal como é entendida pelo Grupo Parlamentar do Chega.

De toda a maneira, é óbvio que nunca vamos estar de acordo. Nem neste caso, com o PSD, nem — adiantando-me já ao que irei ouvir, possivelmente, dos outros grupos parlamentares aqui presentes — sobre a maneira de como estar na vida, relativamente às famílias. Para o Chega, a família é o fundamental do núcleo constituinte. Nunca será secundária e nunca será vista da mesma forma que é vista por outros grupos parlamentares aqui presentes. Portanto, adiantando-me, desde já, essa será sempre a nossa posição.

No que diz respeito à proposta do PS, de introduzir, neste artigo, as questões relativas à violência doméstica, não é que o Chega seja contra, mas não se vê como isso vá, efetivamente, ajudar as vítimas, aliás, até nos causa alguma perplexidade a sua inclusão neste artigo.

Neste artigo é garantido o direito das próprias famílias à proteção da sociedade e do Estado, um direito social que implica implementação legislativa. Ora, a defesa das vítimas de violência doméstica não deve ser vista como uma forma de proteção das famílias, mas, sim, dos indivíduos.

Gomes Canotilho e Vital Moreira referem, inclusivamente, que a proteção da família significa, em primeiro lugar, proteção da unidade da família, sendo a manifestação mais relevante desta ideia o direito à convivência, o que se afasta, completamente, daquilo que pode ser a proteção da vítima.

Assim, percebendo que a violência doméstica continua a ser um flagelo no nosso País e que devemos fazer tudo para proteger as vítimas, não se vê como esta inclusão, no artigo 67.º, possa ajudar. Por outro lado, sistematicamente, não nos parece adequado, apesar de concordarmos materialmente com a proposta.

No que diz respeito à proposta do PSD, parecem-nos relevantes as

inclusões que fazem, tanto no que diz respeito à natalidade, como relativamente ao cuidador informal.

A questão da natalidade é um ponto da maior importância, não só na perspectiva da sustentabilidade da segurança social, mas, também, do ponto de vista da realização do indivíduo.

Sabemos que as famílias têm cada vez menos filhos, por um conjunto de condicionantes que acabam por impactar nessa sua decisão: seja o preço da habitação, os baixos salários, a instabilidade, ou o pouco apoio familiar, entre outras coisas. Neste sentido, deve haver, de facto, uma análise das condicionantes e criar as condições que favoreçam a natalidade.

Quanto aos cuidadores informais, o Chega reconhece o papel fundamental que têm na vida das pessoas que cuidam e, conseqüentemente, devem ter a valorização devida por isso, pelo que a sua inclusão, no texto constitucional, nos parece pertinente.

O Sr. **Presidente**: — Vou passar agora a palavra aos partidos que queiram intervir, mas que não tenham apresentando propostas de alteração.

Começo pela Sr.^a Deputada Patrícia Gilvaz, da Iniciativa Liberal.

A Sr.^a **Patrícia Gilvaz** (IL): — Sr. Presidente, queria começar por dizer que a leitura deste artigo 67.º, bem como a análise que fazemos das propostas de alteração a este artigo, não podem esquecer a sua articulação com o artigo 36.º, que consagra uma ótica mais subjetiva deste direito de constituir família.

Relativamente à proposta de alteração do Chega, queria dizer que o artigo 36.º da Constituição já prevê, no seu n.º 1, que todos têm direito a constituir família, e, depois, no artigo 67.º, também no n.º 1, consagra-se a família como um elemento fundamental da sociedade.

A introdução, pelo Chega, da expressão «família como elemento

natural», parece-nos querer limitar o conceito de família a uma família que seja constituída por um homem, uma mulher e pelos respetivos filhos. Por isso, não a iremos acompanhar, porque, no nosso entendimento, manifesta-se como um profundo retrocesso da nossa conceção de família.

Quanto à educação dos filhos, também já resulta, do n.º 5 do artigo 36.º, que «os pais têm o direito e o dever de educação e manutenção dos filhos», sendo que cabe ao Estado cooperar com os pais nessa mesma educação.

É de acrescentar, ainda, que o n.º 1 do artigo 68.º refere que «os pais e as mães têm direito à proteção da sociedade e do Estado na realização da sua insubstituível ação em relação aos filhos» e, por isso mesmo, é evidente que a redação proposta pelo Chega parece-nos redundante e não irá merecer o nosso acolhimento.

No que se refere à redação proposta pelo PS, a atividade cívica, não obstante ser destinada ao interesse público, é uma faculdade que é dos indivíduos, não é uma obrigação, e, por isso mesmo, integra a esfera de liberdade de cada um dos membros do agregado familiar.

O mesmo já não acontece com a atividade profissional, que configura uma obrigação para a generalidade das pessoas, isto porque vivem dos rendimentos que essa mesma atividade lhes dá. É por força dessa imposição — do trabalho na vida dos indivíduos — que se justifica que a Constituição da República Portuguesa tutele o equilíbrio entre a vida familiar e a vida profissional. Porém, no nosso entendimento, o mesmo já não sucede com a atuação cívica. Achamos que esta mesma proteção, esta mesma conciliação das três vertentes, deve ser remetida para legislação ordinária.

Por último, quanto à proposta do PSD, a acentuada descida da natalidade é um tema a que somos sensíveis, e que também nos preocupa. Todavia, consideramos que este tema deve ser remetido para a legislação ordinária, cabendo, por isso, ao Governo e à Assembleia da República,

promoverem medidas natalistas e, por isso, não iremos acompanhar esta alínea *a*), proposta pelo PSD, uma vez que a Constituição já prevê esta mesma proteção, quer através da promoção da independência social e económica da família, na alínea *a*), quer através da promoção da rede de creches, na alínea *b*), ou através da cooperação da educação, na alínea *c*), e por aí fora.

Por isso mesmo, entendemos que o problema não está na ausência de uma previsão constitucional, mas, sim, na deficiente concretização que o legislador ordinário faz desta mesma consagração.

No mesmo sentido, também não iremos acompanhar a alteração proposta para a alínea *g*), que também deverá ser assegurada pelo legislador ordinário, não sendo necessário constar deste artigo.

Quanto à introdução da alínea *l*), que visa «definir o estatuto do cuidador informal», tal não carece de qualquer tipo de previsão constitucional, uma vez que já existe o Estatuto do Cuidador Informal, pelo que, na senda do que vem sendo defendido pela IL, também deverá manter-se inalterada a Constituição, conferindo-se esta mesma concretização ao legislador ordinário.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, pelo PCP, a Sr.^a Deputada Alma Rivera.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Sr. Presidente, relativamente às propostas do Chega, entendemos que elas são, evidentemente, um retrocesso, ou que constituiriam um retrocesso. Aliás, relativamente ao conceito de família, que não está constitucionalmente definido — e bem, a nosso ver —, têm-se feitos esforços legislativos no sentido de harmonizar ou abranger todas as formas de família existentes e, portanto, não entendemos que isto faça falta alguma.

Relativamente às propostas do PS, não temos, naturalmente, nada contra, tendo, no entanto, algumas dúvidas relativamente à extensão do artigo e à concretização que é feita, depois, em medidas de política pública. Não que elas não sejam necessárias, mas talvez sejam, nesta sede, de um detalhe excessivo.

Também há uma dúvida que se coloca, mas não tenho grande solução a adiantar: o número começa por dizer que «Incumbe, designadamente, ao Estado para proteção da família...», sendo que, neste caso, é a proteção da família no sentido da realização pessoal dos seus membros. No entanto, há uma dúvida, nesse caso, para com as vítimas, ou antes, para que não haja vítimas de violência, nomeadamente de violência contra as mulheres, que é a que tem maior incidência. Portanto, também tenho esta dúvida.

Relativamente às propostas do PSD, julgo até curioso e assinalável esta ideia da natalidade desejada, porque, no nosso País, os inquéritos à fecundidade demonstram, precisamente, que as pessoas desejariam ter mais filhos do que aqueles que têm, ou, então, não tiveram o número de filhos que gostariam. Isso, já de si, é um indicador de que precisamos de orientar a política pública em determinado sentido, e julgamos que o texto constitucional pode dar esse sinal.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Catarina Martins, pelo Bloco de Esquerda.

A Sr.^a **Catarina Martins** (BE): —Sr. Presidente, em relação às propostas do Chega, não as acompanhamos de todo, e explicarei brevemente porquê.

Há uma diferença muito grande entre dizer que a família é um elemento fundamental da sociedade e que, portanto, tem proteção do Estado, ou dizer que a vida em sociedade tem como fundamento a constituição da

família, isto porque, neste caso, já há uma imposição sobre a liberdade individual de cada um, como se entende, ou de cada uma, de como quer, ou não, constituir família, e que família quer constituir.

Portanto, a Constituição estabelece um princípio que é justo, que é o de proteger um elemento fundamental da sociedade, que é a família, mas não estabelece uma espécie de anátema sobre as pessoas e a sua vontade de constituição, ou não, de uma família, ou, ainda, do tipo de família que querem para viverem em sociedade.

São coisas absolutamente diferentes, uma da outra, e, portanto, somos radicalmente contra. Portugal é um país democrático e esta Constituição é uma Constituição de um país democrático, pelo que, naturalmente, respeita as opções de cada um e de cada uma.

Também nesse sentido, da liberdade e do respeito, somos absolutamente contra a ideia de cooperar subsidiariamente com os pais na educação dos filhos.

O Estado não coopera subsidiariamente, até porque o direito à educação não é um direito dos pais, é um direito dos filhos, e os filhos não são propriedade dos pais. As crianças e os jovens deste País têm direito à educação, têm direito à educação nos termos abrangentes que nós — enquanto sociedade e enquanto Estado — decidimos. Porém, nenhum pai ou nenhuma mãe tem o direito de negar a educação às suas crianças ou aos seus jovens. As crianças e os jovens não são propriedade dos pais. Não são! Têm direitos efetivos, e o direito à educação é um direito de cada criança, de cada jovem deste País, que não pode ser posto em causa, tal como este artigo poria em causa. Isso, para nós, é absolutamente determinante.

Aliás, registo que o Chega tem posições diferentes sobre isto, de acordo com o grupo de pessoas a quem se dirige, em Portugal, porque não percebo como é que pode propor isto, tendo em conta outras observações que faz sobre a forma como se organizam várias comunidades no nosso País.

Acho extraordinária, aliás, esta proposta do Chega. Diz-se o que convém em cada momento, ainda que não tenha nenhuma coerência.

Passando à frente, a proposta do Partido Socialista está muito bem a conciliar a atividade cívica, além da atividade profissional, com a vida familiar. Estamos absolutamente de acordo e tem sentido, o termo «cívica» é bastante abrangente, mas não sei se haveria melhor formulação.

Em relação à violência doméstica, é verdade que este artigo está muito longo, muito prolixo, e também é verdade que a violência de género é algo mais vasto do que a violência familiar.

Porém, é verdade que se protege a família prevenindo e combatendo a violência doméstica, porque a violência doméstica ataca a família, e, portanto, é verdade que o Estado estará a proteger a família se estiver a prevenir e a combater a violência doméstica.

Está a prevenir porque, numa família em que não há violência doméstica, seguramente é uma família protegida, mas quando a violência doméstica acontece, o facto de se perceber que é o agressor que deve ser retirado, e não a vítima, isso protege a restante família. Portanto, o combate à violência doméstica é uma forma de proteção da família. Sobre isso não temos dúvidas. De resto, acompanho a Deputada do Partido Socialista, que disse que não sabia, até do ponto de vista da organização, se teria sentido a violência de género estar neste artigo. Agora, que o combate à violência doméstica protege a família, não temos nenhuma dúvida sobre essa matéria.

Em relação às propostas do PSD, estou muito entusiasmada por ver o PSD a querer combater a precariedade e os preços especulativos da habitação, para que as pessoas tenham a natalidade desejada.

Temos, aqui, um encontro muito extraordinário para o aumento de salários em Portugal. Aliás, tanto quanto sei, este é o maior obstáculo à natalidade desejada — são os baixos salários, em Portugal. Portanto, este é um encontro inesperado, mas que me agrada muito.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Redução do peso do Estado nos salários, por exemplo.

A Sr.^a **Catarina Martins** (BE): — Queria só dizer — e, agora, sem provocação nenhuma, até porque, seguramente, estamos de acordo na preocupação —, a propósito de definir o Estatuto do Cuidador Informal num artigo sobre a família, que para o Bloco de Esquerda esta ideia do cuidador informal é muito importante e que, aliás, referimos isto noutros artigos.

O cuidador informal está muitas vezes — não sempre, mas muitas vezes — na família, e eu queria colocar uma dúvida, até porque esta discussão terá várias fases, que é uma dúvida real, acreditem, não é nenhuma provocação, é para chegarmos a um entendimento sobre esta matéria, que para nós é muito importante.

É importantíssimo defender quem fica na circunstância de ser cuidador informal — ou cuidadora informal, pois na generalidade dos casos, são mulheres —, quando essa é a vontade da própria e é, também, a vontade de quem é cuidado. Certo? Mais difícil é se tivermos um sistema, em Portugal, que pela ausência de cuidados formais, impõe à pessoa cuidada e às mulheres da família — normalmente às mulheres, mas, às vezes, também aos homens, seguramente — terem de ser cuidadores informais, ou o cuidado ter de ter um cuidador informal na família.

É só por esta dúvida do sistema que temos que não tenho a certeza se o cuidador informal no artigo sobre a família não pode ter um significado de desresponsabilização do Estado em relação ao cuidado, empurrando pessoas da família para uma situação de cuidado informal que não é desejado.

Compreendam bem: há muitas situações de cuidado informal familiar que são desejadas, que assim devem permanecer e que devem ter todo o apoio; há outras em que a solução boa para a pessoa cuidada ou para a pessoa

que fica na situação de cuidador informal involuntário teria sido existir a possibilidade de cuidados formais. É só sobre até que ponto é que a inclusão disto no artigo sobre a família é emancipadora e cuidadora como queremos, ou não.

É só esta a questão que coloco, sendo que tenho a certeza, sem nenhuma ironia, de que temos o mesmo objetivo sobre esta matéria.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Tavares.

A Sr.^a **Inês de Sousa Real** (PAN): — Sr. Presidente, penso que serei primeiro.

O Sr. **Presidente**: — A Sr.^a Deputada Inês de Sousa Real entrou mais tarde e, por isso, dava-lhe a palavra depois.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Sr. Presidente, para mim, é-me igual.

O Sr. **Presidente**: — É que encerrávamos o ciclo dos partidos que ouviram esta discussão desde o início, mas, se o Sr. Deputado não se importa, dou a palavra à Sr.^a Deputada Inês de Sousa Real.

A Sr.^a **Inês de Sousa Real** (PAN): — Muito obrigada, Sr. Presidente, até porque o PAN não quer prescindir do seu contributo para este debate, portanto não nos faz qualquer sentido que não seja respeitada a proporcionalidade de todos os partidos aqui representados.

No que diz respeito às propostas aqui formuladas, desde logo em relação à proposta do Chega, dou nota de que não a acompanhamos. Entendemos até que a mesma constitui um grave retrocesso nos direitos da família, em particular no reconhecimento do direito à própria realização

peçoal dos seus membros, que com esta redação proposta pelo Chega acaba por ser um passo atrás, priorizando o Estado, que reconhece a constituição da família, e alterando a numeração e a sistemática do artigo.

Por outro lado, também na educação dos filhos, defendemos que esta responsabilidade deve ser partilhada entre o Estado, a família e a sociedade, precisamente porque este é um direito das crianças e jovens e não um direito dos pais ou de qualquer outra pessoa que tenha as responsabilidades legais sobre o mesmo, aqui consagrado na Constituição.

Portanto, parece-nos que é um claro retrocesso em matéria de direitos humanos, nomeadamente para as crianças e jovens, mas também do ponto de vista da construção de uma sociedade que promove a igualdade de acesso quer à educação, quer a uma visão plural da sociedade e do mundo, quer também a oportunidades, pois não nos podemos esquecer que nem todas as crianças e jovens nascem no mesmo contexto socioeconómico e, por isso, devem ter aqui o apoio forte do Estado no reconhecimento dos seus direitos.

Portanto, parece-nos que não devemos abrir mão de uma perspetiva subsidiária do papel do Estado e da própria sociedade enquanto sociedade que respeita não só a pluralidade e a diversidade, mas também, acima de tudo, o acesso à educação como um primado do direito de crianças e jovens.

Depois, na proposta do PS, tudo o que tenha a ver com o combate à violência doméstica parece-nos, efetivamente, que, a ter essa ascensão do ponto de vista constitucional, ainda que saibamos que não será a resposta máxima para o combate a este flagelo, o reconhecimento da própria violência de género, que está mencionada também em alguns outros artigos das propostas de revisão constitucional, parece-nos que, de alguma forma, visa consagrar uma maior proteção das vítimas, pelo que acompanharemos a proposta do PS nesse sentido.

Relativamente à proposta do PSD, confesso que vemos com alguma estranheza esta discriminação positiva relativamente às famílias numerosas

Se, por um lado, em relação à remoção dos obstáculos à natalidade, tendo em conta hoje os limites que existem em função da idade e também dos tratamentos, nada temos a opor, já quanto a esta discriminação positiva, quando sabemos que a maior vulnerabilidade que existe é do ponto de vista das famílias monoparentais com menores recursos financeiros e que socialmente estão mais remetidas para a discriminação ou para as assimetrias sociais e regionais que persistem, é, de facto, com alguma estranheza que verificamos que, na mesma norma onde incluem a expressão «regular os impostos, os benefícios sociais, de harmonia com os encargos familiares», a preocupação não é com os mais vulneráveis, mas com as famílias numerosas, ao invés de haver aqui uma harmonização das diferentes realidades do tecido social que temos no presente.

Portanto, não acompanhamos esta alínea da proposta do PSD, que nos parece completamente inusitada, pese embora até possa ter aqui alguma bondade subjacente, mas não nos parece que isto corresponda à realidade do presente, nem aos desafios de termos de diminuir as assimetrias sociais e até regionais que persistem no nosso País.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Tavares.

O Sr. **Rui Tavares (L)**: — Sr. Presidente, comento muito rapidamente as propostas de alteração, começando pela do Chega.

Não acompanhamos e, mais uma vez, é difícil entender, pelo menos, parte do alcance da proposta. A não ser que se identifique a família como uma realidade meramente biológica e não cultural, não faz sentido dizer que ela é o elemento natural da vida, se não o contrário. A geração de vida é que depois, culturalmente, constitui família. A família não é a origem da vida, mas ao contrário.

Menos ainda se entende que a família seja em si, do ponto de vista de

uma Constituição, o elemento natural da educação dos filhos, a não ser depois. No n.º 3, vê-se que o Chega tem esta distinção entre «ensinar» e «educar», na qual insiste muito, que não tem nenhum sentido do ponto de vista semântico ou etimológico. «Educar» quer dizer «orientar, guiar» e «ensinar» quer dizer «marcar, gravar». Do ponto de vista prático, toda a gente vê «ensinar» e «educar» como praticamente sinónimos, não são inteiramente sinónimos, mas são praticamente sinónimos.

O que se pretende aqui é criar uma distinção entre «ensinar» e «educar» que, na verdade, tem como objetivo mudar o papel do Estado na educação, tal como ela é entendida pela generalidade, quase totalidade, da população portuguesa, criando um problema onde não existe nenhum.

Faz sentido mudar a Constituição quando estamos a resolver problemas novos que foram criados extraconstitucionalmente e para os quais precisamos de atualizar a Constituição? Não pegar em realidades que já são entendidas como equilibradas, ou como usufruindo de um equilíbrio grande na nossa sociedade... Portugal não é um país entendido como tendo falta de coesão familiar, por exemplo. Não é um país no qual existe uma crise do ensino e da educação, como já existiu no passado, no século XIX, em França, ou no início do século XX em Portugal. Lá onde atingimos um certo equilíbrio, não vale a pena usar a Constituição para introduzir novas fissuras.

Em relação às alterações do PSD, de acordo com a alínea a) de «remover obstáculos à natalidade desejada», seria incorreto era se quiséssemos que o Estado promovesse políticas onde as pessoas não o desejassem. Aqui, onde as pessoas já desejam, cabe ao Estado sair do caminho e ajudar onde puder ajudar.

Estamos de acordo em relação à definição do estatuto do cuidador informal, que depois a lei ordinária terá de densificar.

Já não se entende bem que apenas as famílias numerosas sejam designadas e identificadas na alínea g). Todas as famílias devem ser tratadas

de forma equitativa independentemente da sua natureza. Então, poderíamos perguntar: porque estão aqui as famílias numerosas e porque não estão aqui, por exemplo, as famílias monoparentais? Portanto, a não ser que houvesse uma reformulação aqui, não acompanharemos esta proposta.

Em relação às duas alterações do PS, a nova alínea *i*), mais enxuta ou menos enxuta, neste lugar ou noutra lugar, o que importa é que esta preocupação esteja na Constituição.

É precisamente uma daquelas para as quais a sociedade portuguesa tem estado cada vez mais atenta e com toda a razão e, portanto, faz todo o sentido estar consagrada na Constituição, tal como esta dimensão cívica das nossas vidas estar na alínea *h*), o que nos faz todo o sentido e, portanto, acompanharemos.

O Sr. **Presidente**: — Agora, passo a palavra aos três partidos que apresentaram as propostas e que já ouviram as dúvidas para se quiserem, responderem.

Tem, então, a palavra a Sr.^a Deputada Patrícia Faro.

A Sr.^a **Patrícia Faro** (PS): — Sr. Presidente, quero apenas agradecer os contributos e realço algumas das sugestões no sentido que o texto estaria muito denso.

Efetivamente, fizemos essa observação relativamente à alínea *i*), reportando que devem constar, no texto constitucional, «políticas integradas e de prevenção à violência doméstica e de género», cuja natureza deverá ser concretizada em termos mínimos. Fizemos, efetivamente, essa ressalva.

Ainda para esclarecer, porque não sei se ficou claro ou não, em relação à proposta do Partido Socialista, não há dúvidas de que a violência doméstica deverá constar e será neste artigo que deverá estar plasmada essa preocupação.

Contudo, como referi, em relação à questão da violência de género com uma dimensão diferente e que não se cinja apenas à família, questionamos efetuar uma reflexão e vermos de que forma poderá ser feito esse enquadramento.

De qualquer das formas, esta é uma intervenção que gostaria que coubesse ao colega Pedro Delgado Alves.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Delgado Alves.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Sr. Presidente, muito brevemente, só para dar uma nota adicional desta reflexão, também resulta que, por um lado, há uma grande transversalidade e um cruzamento de matérias que vão para lá da norma que analisamos e, portanto, no final, analisadas as zonas de aproximação e de consenso possível, teremos de fazer parte da arrumação sistemática até para que a Constituição mantenha um todo de coerência, porque várias das referências que temos vindo a discutir ao longo das últimas reuniões refletem-se em mais do que um artigo. Há poucos instantes, a falar da habitação, vimos matérias que seguramente retomaremos daqui a instantes quando falarmos dos artigos sobre a deficiência, por exemplo. Ou seja, as matérias, obviamente, entrecruzam-se.

Em particular, esta necessidade que identificamos de introduzir no texto constitucional uma expressa referência à violência doméstica e à violência de género e a opção por esta norma também resulta de uma dificuldade que o texto nos apresenta.

Mesmo nas normas que se vocacionam para essa dimensão ou que abordam o fenómeno da criminalidade na ótica de defesa dos direitos dos arguidos, temos a ausência no texto constitucional de uma referência ou de uma postura proativa do texto constitucional em relação às vítimas. Ou seja,

não é um elemento que tenha tradução expressa no texto da Constituição. Pode ser uma referência e uma reflexão interessante também a ter no quadro do que está em falta e pode ajudar-nos a perspetivar como proceder a esta arrumação.

Muito brevemente, sobre as outras propostas apresentadas, queria comentar que, em grande medida, em relação a algumas das questões que foram referidas, subscrevemos as notas que já foram adiantadas anteriormente.

Compreendendo os aspetos que levam a proposta do PSD a fazer uma referência expressa ao tratamento equitativo das famílias numerosas, o que é certo é que ela torna o artigo menos abrangente do que é atualmente. Ou seja, as outras modalidades e as outras formações familiares, que não apenas as famílias numerosas, obviamente, devem também ter essa tradução no texto constitucional. Ao sinalizar uma não acrescentando outras ou não sendo mais aberto, acaba por ter um efeito que penso que não é o do PSD, de fechar mais o artigo do que, na verdade, o abrir, porque diria que esta proteção já resultaria da norma.

Adicionalmente, outra observação que deixaria sobre as duas outras alterações que o PSD propõe ao artigo 67.º é que são precisamente daqueles casos em que têm reflexo também noutras normas e há que ser vista a inserção sistemática. A matéria do cuidador informal, obviamente, projeta-se na norma sobre a família, mas também em relação ao que já discutimos, sobre como é que a proteção social se deve desenvolver e ter tradução no texto constitucional — não são dissociáveis — e a matéria da natalidade, como também já se referiu, não deixa de ter também ligação ao que se vier a qualificar e a introduzir em matéria do direito à saúde nessa componente, tendo, muito provavelmente, referência nos dois locais. São diferentes, bem sei, diferentes, mas complementares e, portanto, há que fazer esse exercício de reencontro das normas umas com as outras.

Quanto ao mais, juntamos a nossa voz a todos os outros que apresentaram os seus argumentos contra as duas propostas que o Chega apresenta quanto à alteração ao n.º 1 e à alínea c) do n.º 3, porque, de facto, são conceções distintas do que deve ser quer a vida em sociedade.

Não vou latinizar a coisa, mas, se formos à máxima «onde há homem», na aceção antiga, «onde há ser humano, há sociedade, onde há sociedade há direito», basta ser humano e já temos sociedade. Obviamente, é possível, ainda agora na Hollywood, o direito a estar sozinho, reminiscente de velhas glórias de cinema. Mas, não só nessa ótica, o direito a estar sozinho é também uma forma do direito a não interagir com o outro.

Enfim, não estou aqui a defender um direito fundamental, mas é um elemento da personalidade, efetivamente, portanto, não é indispensável que tudo tenha de passar pela construção da família. Isto não desmerece, em momento algum, a importância da família, a existência de políticas públicas de apoio à família, a consagração no texto constitucional, mas seria uma opção por uma modalidade que se impunha unilateralmente a cada pessoa, que não subscrevemos.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, agora, pelo PSD, o Sr. Deputado André Coelho Lima.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Sr. Presidente, vou tentar aguardar que chegue a Sr.ª Deputada Catarina Martins, que foi quem me fez questões e eu queria responder.

Vou começar por esta questão aqui das famílias numerosas, que, no fundo, mereceu alguns comentários, sobretudo um comentário da Sr.ª Deputada Inês de Sousa Real, que manifestou estranheza relativamente à nossa inserção.

Bom, parte da estranheza, Sr.ª Deputada, é por não ter ouvido a nossa

intervenção inicial e, portanto, vou agora tentar, não propriamente repetir, mas voltar a dizer os mesmos argumentos, aproveitando, neste esclarecimento, para responder às demais dúvidas colocadas sobre esta nossa inserção na alínea.

A questão das famílias numerosas é igual ao que se diz antes no artigo. O artigo diz: «Regular os impostos e os benefícios sociais, de harmonia com os encargos familiares.» Está aqui uma discriminação concreta, porque os encargos familiares são diferentes. São diferentes numas famílias, são diferentes noutras. Depois, o Estado deve, nas formas como sabemos que se concretizam os apoios, ou seja, por exemplo, despesas com saúde ou despesas com alimentação, conferir benefícios fiscais, ou seja, há várias formas de discriminar as famílias em concreto, de acordo com os encargos familiares. É aqui que, em nossa opinião, faz sentido incluir a equidade para as famílias numerosas, por serem maiores em número.

Claro, disse o Sr. Deputado Rui Tavares — e disse bem — que as famílias monoparentais são menores em número, mas são maiores em responsabilidades. É a mesma preocupação. Tem toda a razão.

E aproveito essa dúvida para apresentar aqui a filosofia subjacente à inserção, que é essa mesma, ou seja, é procurar tanto as famílias que têm maior número de membros, e daí maiores despesas, digamos assim, como aquelas que têm um só a suportar a família e que merecem também esta preocupação, este acolhimento. É esta a filosofia subjacente. Por isso é que ela está, como disse na intervenção inicial, interligada com a natalidade desejada. Ou seja, é aquilo que disse a Sr.^a Deputada Alma Rivera, que um estudo, uma sondagem — já não me lembro bem qual foi a expressão que utilizou — dizia que uma grande parte dos portugueses referia ter menos filhos do que aqueles que pretendia ter.

Ora, aqui há um papel do Estado, há um papel da organização social, de que todos fazemos parte, no sentido de, na medida do possível — isto não

é idílico —, poder proporcionar que as famílias tenham a dimensão desejada, seja essa dimensão nenhum filho seja essa dimensão muitos filhos ou, enfim, um número maior do que aquele que é médio, digamos assim. É isto que se pretende.

A alínea *a)* está interligada com esta alínea *g)*, portanto, com a natalidade desejada. O Partido Socialista disse que já tínhamos falado sobre isso na medicina reprodutiva no artigo 64.º sobre a saúde. Certo. Na parte de medicina reprodutiva, não já na parte da dimensão desejada de família. Fiz essa chaveta, não é? Ou seja, «natalidade desejada» tanto queria dizer ter filhos quem não os consegue ter, como queria dizer ter mais filhos quem pretende ter mais. É isto. É isto que se pretende com a natalidade desejada e é por isso que se procura incluir aqui o tratamento equitativo para as famílias numerosas.

Disse a Sr.^a Deputada Inês de Sousa Real que devemos ter a preocupação com os mais carenciados e não com as famílias numerosas. Tenho de referir aqui que acho errado, sobretudo em partidos que têm um discurso muito intenso contra o preconceito, haver aqui um preconceito, também de natureza social, relativamente às famílias numerosas. Acho errado.

A Sr.^a Inês de Sousa Real (PAN): — Não é isso!

O Sr. André Coelho Lima (PSD): — Porque há muitas famílias numerosas — e pode haver — carenciadas e famílias numerosas que não são carenciadas, como é evidente, mas estar a arrumar as famílias ou as suas opções em caixas é um erro revelador de preconceito, como outros erros reveladores de preconceito. Os preconceitos manifestam-se em todas as coisas.

Portanto, aqui, as famílias mais carenciadas, designadamente, têm as

preocupações de natureza fiscal que todos conhecemos e não interessa estarmos aqui a denotar.

O fundamental é dizer-se assim: aqui é um ideal de família. É esta a preocupação que aqui queremos transmitir. E o Estado proteger aquele que é o ideal de família de cada pessoa. E o ideal de família de cada pessoa pode ser estar só, como muito bem disse o Sr. Deputado Pedro Delgado Alves — isto é um ideal de família —, e pode ser estar com outra pessoa e não ter filhos.

Portanto, nesse sentido, quanto ao ideal de família, o Chega, com a sua proposta, fecha o ideal de família num conceito só, restrito, e aqui também é ter mais filhos ou ter apenas filhos.

É essa a parte da medicina reprodutiva: quero ter filhos e não consigo ter. Portanto, é abrir e não fechar, Sr. Deputado Pedro Delgado Alves, se me permite.

Quanto à questão que colocou a Sr.^a Deputada Catarina Martins sobre o Estatuto do Cuidador Informal, primeiro, quero subscrever totalmente aquilo que disse quanto à vontade da pessoa que é cuidada e do cuidador. Isso não está aqui incluído, mas estamos de acordo quanto a isso, ou seja, tem de haver uma vontade de quem é cuidado e do cuidador.

Agora, quanto à dimensão de desresponsabilização, aí é que tenho de discordar e vou dar-lhe um exemplo, que aqui as minhas colegas de partido vão permitir que diga, porque é uma posição que particularmente tenho e o nosso partido não tem: nunca permito — eu, que sou defensor da eutanásia ou, pelo menos, da sua descriminalização, que é o que nós aqui votamos — que se use os cuidados paliativos como argumento. E isso é parecido com aquilo que a Sr.^a Deputada aqui fez, ao dizer que pôr aqui o cuidador informal desresponsabiliza o Estado das suas responsabilidades.

Nunca podemos confundir uma coisa com a outra, porque os cuidados paliativos é uma coisa e a eutanásia é outra coisa, e aqui a responsabilidade

do Estado de cuidar das pessoas é uma coisa e os cuidadores informais e a sua integração no artigo da família é outra coisa.

Por isso, estabeleci este paralelismo porque me pareceu, de todo, evidente, porque era parecido e também não permito, na discussão da eutanásia — eu, no meu debate —, que se use esse argumento e aqui acho que poderia ser visto da mesma forma.

Portanto, respondendo, porque, como disse — e bem, e também sem qualquer tipo de ironia, porque percebi —, acho que estou a responder dizendo o seguinte: a preocupação que temos é efetivamente a mesma e aquilo que temos, na proposta que fazemos, corresponde, com certeza, àquilo que é também a preocupação que aqui manifestou.

O Sr. **Presidente**: — Tem, agora, a palavra o Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr. Presidente, quero só fazer uma breve nota, em resposta à Sr.^a Deputada Catarina Martins, de que, de facto, o Sr. Deputado Rui Tavares tem razão, na intervenção que fez há pouco: para o partido Chega existe diferença entre ensinar e educar.

O Estado ensina, a família educa. E, nesse sentido, o Estado tem o dever e, realmente, a obrigação de ensinar. Qualquer grupo deve enviar os filhos para a escola, para serem ensinados — é resposta à observação de há pouco. Relativamente à família, deve ser a família que educa e começa a educar, a partir do momento em que os filhos nascem.

Portanto, distinguimos uma coisa da outra e daí a diferença e o cooperar subsidiariamente com os pais na educação do filho. Estamos a referir-nos a uma educação que é dada logo em casa, a partir do momento em que nascem os filhos, até que são adultos, e a um ensino que é efetuado na escola e na universidade, no fundo, aí já sob o controlo do Estado ou de

iniciativa privada. Queria só deixar este esclarecimento.

O Sr. **Presidente**: — Passo a palavra à Sr.^a Deputada Catarina Martins.

A Sr.^a **Catarina Martins** (BE): — Sr. Presidente, é só para fazer uma nota, por causa deste nosso debate sobre o cuidador informal.

O cuidador informal não é necessariamente um membro da família. A minha dúvida também é esta, ou seja, se inserir o cuidador informal no seio da família significa que estamos só no centro da família.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Certo! Mas é fundamental para a família! A lógica da proteção do Estado integra também este conceito.

A Sr.^a **Catarina Martins** (BE): — A minha dúvida metodológica é também esta, ou seja, se achamos que é uma obrigação da família, podemos estar a desproteger, podemos desresponsabilizar, por um lado, e desproteger, por outro. Vamos refletir sobre isso, porque acho que o objetivo é o mesmo. Acho também que depois o que discutirmos nos outros artigos, sobre o cuidado, pode ser importante para que isto seja articulado.

Só uma nota, Sr. Presidente, sobre esta ideia do Chega de que ensinar e educar é diferente. Utiliza-se, normalmente, a expressão «ensino-aprendizagem», até, para querer dizer que o esforço de — se me permitem a facilidade, eventualmente não muito correta, mas para tentar explicar isto de uma forma breve — fornecer conteúdos a alguém até pode ser ensinar, pode não adiantar nada. Precisamos do processo de ensino-aprendizagem, em que se percebe como é que está quem está a receber e esse esforço de ensino-aprendizagem é educação. Por isso, é que o Chega pode querer distinguir o que quiser, mas inventou uma maneira de impor um universo moral, retirando às crianças o seu direito próprio à educação.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Tavares.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Sr. Presidente, aqui mantendo-me fiel à prática de tentar não iniciar segundas rondas, mas, quando elas existem, também contribuir com qualquer coisa, de facto, é no sentido do que disse agora a Sr.^a Deputada Catarina Martins: não basta reiterar que se faz uma distinção, para que essa distinção se perceba, porque, na verdade, os dois conceitos têm uma sobreposição muito grande, não só no campo semântico, como na utilização quotidiana.

Se educar é mais orientar — que daí que vem a etimologia, «educar» é conduzir, guiar ou orientar — não se pode dizer, de maneira nenhuma, que a escola não o faz também, mesmo que a escola só ensinasse. Ou seja, tentando entender bem a distinção, a escola só transmitiria informação.

Ora, não podemos querer transmitir informação e depois que essa informação, ao mesmo tempo, não sirva para orientar ou guiar. Na prática, não há nenhum sentido real dos dois termos em que consigamos fazer uma distinção entre um e outro, para podermos dizer que à família compete só uma coisa e ao Estado compete só outra, ou melhor, que à família compete uma coisa e ao Estado subsidiariamente ajudar a família nisso. Não, na verdade, recolhemos ensinamento e educação de uma série de coisas que acontecem na nossa vida, algumas no campo familiar, outras no campo do Estado.

Isso é a diferença ideológica: o Livre, e aparentemente a maioria dos partidos, consideram que há um equilíbrio na sociedade portuguesa e entre as famílias e o Estado que tem funcionado bem, e que ele não deve ser alterado, sob pena de até podermos acabar por ter resultados muito diversos daqueles que são os pretendidos. Na verdade, até agora, ainda não consegui ver, além da repetição do chavão «o Estado ensina e a família educa», em

que é que há, de facto, uma distinção que consiga acabar com a sobreposição entre um termo e outro, que, para qualquer sentido prático, as pessoas utilizam como quase sinónimos.

O Sr. **Presidente**: — Vamos passar, então, ao artigo 68.º — Paternidade e maternidade, que tem apenas uma proposta de alteração apresentada pelo Partido Comunista Português.

Tem a palavra, para apresentar a proposta o Sr. Deputado Manuel Loff.

O Sr. **Manuel Loff** (PCP): — Muito obrigado, Sr. Presidente. Boa tarde — já nem sei se é noite, ou se é tarde... — a todas e a todos.

O artigo 68.º, vou recordar, é sobre paternidade e maternidade, tem quatro números e a proposta do PCP incide unicamente no n.º 4, reproduzindo uma expressão que está no atual n.º 3, ao qual não propomos nenhuma alteração, que diz, e passo a ler: «As mulheres têm direito a especial proteção durante a gravidez e após o parto, tendo as mulheres trabalhadoras ainda direito a dispensa do trabalho por período adequado, sem perda da retribuição ou de quaisquer regalias.»

A atual redação do n.º 4 diz, e passo a ler: «A lei regula a atribuição às mães e aos pais de direitos de dispensa de trabalho por período adequado, de acordo com os interesses da criança e as necessidades do agregado familiar.»

A nossa proposta para este n.º 4 é que ele passe a ter a seguinte redação: «A lei regula a atribuição às mães e aos pais de direitos de dispensa de trabalho por período adequado, de acordo com os interesses da criança e as necessidades do agregado familiar, sem perda de retribuição ou quaisquer regalias.»

O que está aqui em causa não é, portanto, simplesmente por

comparação com o número anterior, o direito de que os pais — e agora estamos no campo da paternidade — possam ter nas suas licenças de paternidade, claramente assegurada também a mesma garantia de não terem perda de retribuição ou de quaisquer regalias.

Propomos que pais e mães nas demais situações que, de resto, estão previstas na lei, possam ter essas garantias. Passo a ler, por exemplo, «(...) no que diz respeito à dispensa ou redução do trabalho para assistência a menores com deficiências, dispensas para consultas, amamentações e aleitação, assistência inadiável e imprescindível a menores, licenças parentais para assistência a filho ou adotado, licença para assistência a pessoa com deficiência ou doença crónica», em todas estas situações, se assegure a pais e mães que não tenham perda de retribuição ou de quaisquer regalias.

O Sr. **Presidente**: — Vou passar, agora, a palavra aos partidos que queiram intervir sobre esta proposta.

O Partido Socialista pretende usar da palavra sobre esta alteração do PCP ao artigo 68.º?

A Sr.ª **Isabel Alves Moreira** (PS): — Não pretendemos usar da palavra.

O Sr. **Presidente**: — Tem, então, a palavra a Sr.ª Deputada Clara Marques Mendes.

A Sr.ª **Clara Marques Mendes** (PSD): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

Quero deixar aqui apenas algumas notas relativamente a este artigo 68.º, que se prende com a parentalidade e maternidade e que estabelece que estes são valores sociais eminentes. Quero dizer que, na nossa opinião, não

nos parece que haja necessidade de fazer alteração ao atual artigo 68.º, sendo que a alteração que propomos é apenas ao n.º 4 e sobre ela quero dizer o seguinte: quer o n.º 3, quer o n.º 4 prendem-se com uma proteção aos pais, sendo que o n.º 3 é uma proteção acrescida à mulher grávida e também à mulher trabalhadora, faz a distinção, e o n.º 4 acaba por acrescentar esses direitos, dando um certo enfoque aos interesses da criança e às necessidades do agregado familiar.

Como nestes números deste artigo, estamos a falar de pais trabalhadores, isto parece-nos estar, de certa forma, intimamente relacionado com aquilo que o PSD apresentou como proposta para o artigo 59.º, porque a lei atual refere os direitos da trabalhadora e a proteção especial à trabalhadora grávida durante e após a gravidez, e nós acrescentámos «os progenitores». E aqui, efetivamente, estão referidos os direitos que devem ter.

Por isso, entendemos que tudo o demais se deve manter tal como está atualmente na Constituição. Ou seja, a remissão para a lei — que o próprio n.º 4 faz —, e essa remissão para a lei significa precisamente que a concretização deste direito é deixar essa margem de liberdade ao legislador ordinário.

Portanto, entendemos que a preocupação de acautelar devidamente a maternidade e a paternidade dos trabalhadores no âmbito da sua parentalidade, está devidamente assegurada na Constituição e reforçada com a introdução, ou proposta que o PSD fez ao artigo 59.º, onde se refere especificamente a progenitores.

Portanto, não acompanhamos esta proposta de redação, apresentada pelo PCP, porque entendemos que estes direitos estão devidamente protegidos na redação atual.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, o Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Obrigado, Sr. Presidente.

Relativamente ao artigo 68.º, o Chega é sempre favorável a medidas que assegurem as circunstâncias necessárias para que as famílias tenham condições de conseguir um equilíbrio entre as suas vidas profissionais e a vontade de constituir família, ter filhos e fazer um acompanhamento próximo da sua educação e crescimento.

Dito isto, é preciso também assegurar que existe, no fundo, esse equilíbrio com a própria entidade patronal, que não pode ficar excessivamente honorada. Assim, deve verificar-se uma repartição da responsabilidade entre os pais, a entidade patronal e o próprio Estado.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.ª Deputada Patrícia Gilvaz.

A Sr.ª **Patrícia Gilvaz** (IL): — Obrigada, Sr. Presidente.

Relativamente à proposta de alteração do PCP, os períodos de licença parental já se encontram regulados na legislação ordinária, mais precisamente no Código de Trabalho, como deve ser. O Sr. Deputado Manuel Loff disse, e bem, que as diversas situações estão previstas na lei, como devem estar, do nosso ponto de vista, todas as suas dimensões.

Quero dizer também que nós, enquanto legisladores no presente, não devemos condicionar os legisladores futuros — algo que a Iniciativa Liberal tem vindo a repetir nesta Comissão — quase numa perspetiva de «nós sabemos mais do que vocês e, por isso mesmo, temos de assegurar que depois não mexem».

Isto, no nosso ponto de vista, é muito pouco democrático e, obviamente, não iremos acompanhar esta proposta de alteração porque, como também já foi dito, não nos parece que esta proposta deva ser feita aqui; a sê-lo deveria ser na legislação ordinária.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Catarina Martins.

A Sr.^a **Catarina Martins** (BE): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

Nós acompanharemos esta alteração, que, do nosso ponto de vista, tem duas vantagens: uma, é um artigo que dá direitos de paternidade aos pais trabalhadores, sem perdas de direitos ou regalias, o que é importante nas suas ausências; outra, diria, é também uma forma fundamental de garantirmos a natalidade desejada.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Inês de Sousa Real.

A Sr.^a **Inês de Sousa Real** (PAN): — Muito obrigada, Sr. Presidente. O PAN acompanha favoravelmente esta proposta, sem prejuízo do facto de já existir densificada na lei a garantia destes direitos.

A verdade é que podemos ter formações de maiorias parlamentares de hoje para amanhã que não tenham o mesmo entendimento sobre o reforço dos direitos e sobre a proteção dos trabalhadores e das trabalhadoras. Nesse sentido, parece-nos que, ao contrário até daquilo que foi referido pela Iniciativa Liberal — não está aqui a Sr.^a Deputada, mas não posso deixar de o referir —, é precisamente com essa cautela que o legislador de hoje deve garantir o futuro do amanhã e dos direitos de todas as pessoas que queiram constituir família, para que não haja qualquer retrocesso nessa matéria.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra agora o Sr. Deputado Rui Tavares.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Também estamos de acordo cm a proposta do PCP, por razões que já

foram aqui enfatizadas por vários Deputados e Deputados, porque nos parece que é muito importante assegurar uma adequada partilha de direitos — e de deveres, também — de parentalidade.

Todavia, tenho só uma pergunta: porquê a expressão «regalias» em vez de «direitos», ou não seria melhor ter ambas as expressões nesta formulação?

O Sr. **Presidente**: — Para responder, se entender, tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Loff.

O Sr. **Manuel Loff** (PCP): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Bom, posso até começar pelo final. Eu não sou jurista, mas o conceito de «regalias» aparece numa infinidade de normas legais. Pessoalmente, sou sempre sensível à melhoria da linguagem, mas limito-me a verificar que ela aparece consagrada em várias situações.

Acho que a interpretação que foi dada pela Deputada Carla Marques Mendes...

A Sr.^a **Clara Marques Mendes** (PSD): — Clara!

O Sr. **Manuel Loff** (PCP): — Enganei-me uma vez, agora é a segunda.

Risos.

Eu acho que se concentrou nesta dimensão, que é correta, mas limitada, da nossa proposta. É verdade que pretendemos deixar claramente estabelecidos na Constituição que a mesma expressão que, neste momento, e por algum motivo, está no n.º 3, de que as mulheres trabalhadoras não deverão ter qualquer perda de retribuição ou de quaisquer regalias — a

expressão já lá está — durante a gravidez e após o parto, entendemos que a mesma coisa deve ser feita para os pais. Mas atenção, aquilo que dizemos é que não estamos a falar simplesmente do período pós-parto. Do caso da gravidez dos pais não poderíamos estar a falar, não é? Mas não estamos a falar simplesmente do período pós-parto, justamente porque o que ali está é «dispensa de trabalho por período adequado, de acordo com os interesses da criança e as necessidades do agregado familiar».

Portanto, naquela listagem de situações que de resto, na generalidade da interpretação do texto constitucional, aparecem associados ao n.º 4.

Volto a relembrar, por exemplo, dispensas para consultas, assistência inadiável imprescindível a menores, ou a crianças, etc. Ou seja, não é simplesmente o período imediato ao pós-parto que está em causa, mas, sim, a licença de paternidade. E dar exatamente as mesmas garantias é dar as garantias a pais e mães para o acompanhamento de crianças, justamente no interesse das crianças, como se menciona no n.º 4, noutras situações ao longo do período da infância.

A preocupação que o Chega manifestou relativamente à tese de que, desta forma, as entidades patronais poderiam estar a ser penalizadas, numa infinidade de situações previstas na lei, nós já sabemos que em situações desta natureza a Segurança Social intervém.

Agora, como sabemos, toda a relação contratual-laboral é uma relação com obrigações sociais, e tem uma natureza eminentemente social. E recordo-lhe um pouco um argumento que já neste debate usaram com o Chega: se o Chega tem claramente uma preocupação — e outros partidos aqui à volta têm —, com a questão da natalidade, seguramente tem consciência que, entre os fatores ponderados por qualquer casal formal ou informalmente constituído, quando pensam em ter um filho, estão todas estas situações.

Portanto, esta exigência de que não haja perda de retribuição ou de

quaisquer outras regalias, ou direitos em geral, para aqueles que são pais, que são mães, deve estar consagrado na Constituição.

E quero insistir, uma vez mais, nisto: não nos esqueçamos que, por algum motivo, o legislador, o constituinte no passado, inseriu este princípio no n.º 3.

Nós entendemos que este princípio, que, em determinado momento, a Deputada da Iniciativa Liberal enunciava, e que também já ouvimos várias vezes ao Deputado João Cotrim Figueiredo, e também ao PSD, embora não rigorosamente nos mesmos termos da Iniciativa Liberal, de ser pouco democrático fixar normas na Constituição que impõem algo para o futuro, então, nessa altura, grande parte dos textos constitucionais, se não a sua totalidade, seriam muito pouco democráticos, na sua opinião.

Nesse caso, não teríamos textos constitucionais, mas apenas maiorias, correlações de forças em cada momento e em cada conjuntura política, e isso produziria todos os princípios que entenderíamos.

As Constituições são grandes contratos sociais e políticos — como bem sabem, foram os liberais que as inventaram no final do século XVIII — que servem para uma e muitas outras gerações. É efetivamente uma determinada geração que as aprova, mas elas têm uma vocação, nasceram para isso mesmo, para dar continuidade à aplicação de determinados princípios. Isto para depois, em determinado momento, fixando as próprias Constituições um calendário próprio para a sua revisão, entendermos, com maiorias claramente amplas, que podem ser alteradas.

Queria sublinhar estes aspetos, e dizer, e insisto, uma vez mais, que não estamos aqui simplesmente a ampliar para os pais aquilo que é um direito que as mães, e as mães trabalhadoras, têm no período da gravidez e do pós-parto. Nós estamos a ampliar, para pais e mães, garantias para o acompanhamento dos seus filhos durante o período da infância, pelo menos.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado Sr. Deputado.

Vamos passar agora ao artigo 69.º — Infância, que tem propostas do Chega, do PCP e do PAN.

Portanto, dou a palavra ao Sr. Deputado Rui Paulo Sousa para apresentar a proposta do Chega.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Obrigado, Sr. Presidente.

Relativamente à proposta do Chega, esta já foi apresentada anteriormente e com ela, em suma, pretende-se a proibição do casamento entre menores.

Esta é uma reivindicação de várias organizações de proteção das crianças, especialmente da UNICEF (*United Nations International Children's Emergency Fund*), que tem vindo a instar os Estados para que proíbam os casamentos de menores de 18 anos. Como já apresentámos esta proposta, penso que não vale a pena estar a repetir esse debate.

Posso já adiantar-me sobre as outras duas propostas. O PCP no n.º 3 deste artigo 69.º vem trocar a palavra «menores» por «crianças», o que nos parece adequado, face às recomendações sobre esta matéria, uma vez que todos os que sejam menores de 18 anos devem ser considerados crianças. Esta é, aliás, uma das razões pelas quais o Chega propõe que o casamento seja proibido.

De resto, a proibição de trabalho, dentro dos termos da lei, deriva do direito ao ensino, pelo que, assim, não deve ser uma proibição total, mas, sim, enquadrada legalmente.

Quanto à proposta do PAN, nada temos a opor à inclusão da palavra «violência» no n.º 1.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, pelo PCP, a Sr.ª Deputada Alma Rivera.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

A nossa proposta visa, de facto, trocar a menção a «menores» por «crianças», que é no fundo o mesmo que já propusemos noutros artigos. Isto também tem a ver com a adaptação aos diversos instrumentos jurídicos e não jurídicos que estão a ser adotados, no sentido de haver uma referência a «crianças» e não a «menores».

Também darei, desde já, a nossa opinião sobre as outras alterações, para não estar a inaugurar uma nova ronda.

Relativamente à proposta do PAN de inserção da palavra «violência», infelizmente, ela é muito relevante nos tempos que correm e, portanto, podemos acompanhá-la.

O Sr. **Presidente**: — Tem agora a palavra, pelo PAN, a Sr.^a Deputada Inês de Sousa Real.

A Sr.^a **Inês de Sousa Real** (PAN): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

Começaria pela nossa proposta, sobre a inclusão da palavra «violência» no leque de proteção dos direitos das crianças e jovens, aqui previsto no artigo 69.º.

Há, de facto, uma necessidade, tendo em conta o contexto de violência com que tantas vezes somos confrontados e que ainda afeta crianças, até ao arrepio não só da letra da atual Lei Fundamental, mas também das convenções que Portugal já firmou, nomeadamente quanto à proteção das crianças.

Não nos faz muito sentido, tendo em conta que esta violência pode assumir diferentes formas e dimensões, que o texto não densifique e mencione apenas a proteção contra o abandono, a discriminação ou a opressão, porque a violência e os maus-tratos acabam por ser também uma

realidade, inclusive ao nível dos castigos corporais, aliás, a própria violência sexual ou até mesmo a negligência, nomeadamente do ponto de vista físico ou de cuidados de saúde, podem, depois, constituir também uma forma de violência, ou o próprio trabalho infantil.

Nesse sentido, tendo em conta que a expressão «violência» pode corporizar aqueles que têm sido os diferentes fenómenos, onde se inclui até o tráfico para fins de exploração, seja ele de trabalho ou sexual de crianças, esta revisão da Constituição — num sentido de densificação dos direitos já aqui consagrados na dimensão das crianças e jovens —, parece-nos absolutamente fundamental, tendo em conta a necessidade de um maior reforço e combate a estas manifestações.

No que diz respeito às outras propostas, nomeadamente a do PCP, acompanhamo-la, até porque vai no mesmo sentido daquilo que também procuramos consagrar com esta erradicação da violência, pois não nos faz sentido que crianças em idade escolar sejam sujeitas a trabalho.

Em relação à proposta do Chega, nomeadamente ao acrescento da expressão «o seu superior interesse» previsto no n.º 1, é aqui que entra a contradição com a norma ainda há pouco discutida do artigo 67.º e da questão de, por um lado, afastar-se o Estado, por outro lado, chamar-se o Estado em alguns contextos. Não obstante, no n.º 1 nada temos a opor à sua inclusão.

Relativamente à proposta para o n.º 3, e apesar daquilo que possa estar subjacente ao debate suscitado pelo Chega em relação a esta questão, que tem sido levantada por algumas associações de proteção de crianças e jovens — relativamente ao trabalho, mas também ao casamento nos menores de idade —, não acompanhamos toda a outra dimensão que muitas vezes vem atrás deste debate, e que tem a ver com uma certa perseguição e ostracização de determinadas comunidades.

Nesse sentido, achamos que é importante fazer-se um debate mais alargado sobre este tema, não fechamos a porta a esta aprovação, na medida

em que há recomendações que apontam neste sentido, mas por razões completamente distintas daquelas que habitualmente o Chega aqui nos traz nesta matéria.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigada, Sr. Deputada.

Tem agora a palavra, pelo Partido Socialista, a Sr.^a Deputada Isabel Moreira.

A Sr.^a **Isabel Alves Moreira** (PS): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

Muito rapidamente, quero dizer que acompanhamos a proposta do PAN da inserção da palavra «violência», acompanhamos a proposta do PCP da substituição da palavra «menores» por «crianças», e faria aqui, apesar de nós não termos uma proposta para este artigo, uma sugestão oral que nos surgiu ao ler os vários projetos: à luz do direito atual, o n.º 3 do artigo 69.º deveria ser só «É proibido, nos termos da lei, o trabalho de menores.»

Dizer, como se diz atualmente, ou no projeto do Chega, «É proibido o casamento de menores», isso já discutimos, achamos que deve ser matéria para depois debatermos em lei, e já dissemos, noutra altura, porque é que não acompanhamos. Mas quando dizemos «o trabalho de menores em idade escolar», quais são os menores que não estão a idade escolar? Atualmente isto quereria dizer que seria possível uma criança de 6 meses trabalhar, não é? Isto é um absurdo, esta formulação...

Portanto, a atual formulação tinha a ver com o facto de poder haver menores que não estavam em ambiente escolar, mas agora há a escolaridade obrigatória, e penso que ganharíamos em simplificar e em o n.º 3 passar a ser só: «É proibido, nos termos da lei, o trabalho de menores.»

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, pelo PSD, a Sr.^a Deputada Emília Cerqueira.

A Sr.^a **Emília Cerqueira** (PSD): — Obrigada, Sr. Presidente.

Esta é matéria que já foi discutida anteriormente quanto a um dos aspetos destas propostas.

De uma forma muito rápida e sucinta, relativamente à proposta do PAN de incluir a palavra «violência» é algo que nos parece perfeitamente adequado, até porque a problemática da violência — de todos os tipos de violência, mas também a violência contra crianças — faz todo sentido que passe a ter dignidade constitucional, tendo em conta que a lei já abrange uma série de proteções especiais às crianças e, de facto, há aqui uma lacuna no artigo.

Portanto, quanto à proposta do PAN, não há muito mais a acrescentar.

Relativamente à proposta do PCP, que trata apenas de uma tentativa de harmonização de texto, até pelas alterações que se foram fazendo ao longo das propostas que constam da Constituição, é uma ideia realmente bondosa e faz todo sentido.

Não obstante, aquilo que acabou de referir a Sr.^a Deputada Isabel Moreira, relativamente à realidade em que a versão atual da Constituição foi escrita, que era numa altura em que a escolaridade obrigatória ainda atingia a menoridade — basta pensarmos que era o 9.º ano de escolaridade obrigatória, não era até o 12.º ano e havia menores que já não estavam em idade escolar —, provavelmente fará realmente sentido.

O PSD também não tem proposta neste artigo, mas fará sentido aproveitar a oportunidade para se harmonizar de acordo com a atualidade, que é a de os menores estarem todos em idade escolar, até por força daquele que é atualmente o nosso quadro vigente de escolaridade obrigatória.

A mudança da palavra «menores» para «crianças» compreende-se, até porque essa é aquela que é a expressão, e abrange os menores todos, na Convenção sobre os Direitos da Criança, portanto há aqui uma lógica.

Embora se possa interrogar o porquê de «crianças» e não «menores» e não «crianças» e «jovens», é porque na Convenção sobre os Direitos da Criança é esta a terminologia utilizada quando se refere, independentemente da idade, todos os menores que são tratados enquanto crianças, com a dignidade das crianças. Portanto, neste sentido, a harmonização de facto faz todo sentido.

Depois, temos a proposta do Chega ao n.º 1, e são reparos diferentes, onde o inciso «o seu superior interesse», está também de acordo com a terminologia da Convenção sobre os Direitos da Criança, pelo que nada temos a opor, parecendo-nos realmente razoável a sua inserção.

Quanto ao n.º 3 que tem a ver com a questão do casamento de menores, já foi dito, aquando anterior discussão sobre esta matéria, pelo que não vou perder muito tempo a repetir os mesmos argumentos, até por uma questão de economia de tempo, que esta é matéria para a legislação ordinária e para o ordenamento jurídico, onde tem de se ver — e já existe, inclusive — legislação especial para o casamento de menores, em que circunstâncias é que ele podem acontecer, ou até atender a qualquer alteração legal que venha a existir, mas não nos parece que seja aqui o local indicado para ter esta matéria.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, pela Iniciativa Liberal, a Sr.^a Deputada Patrícia Gilvaz.

A Sr.^a **Patrícia Gilvaz** (IL): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

Quanto à proposta do PAN queria dizer que ela faz sentido e, portanto, acompanhá-la-emos.

Relativamente às propostas do Chega quero dizer que, efetivamente, o superior interesse da criança está expressamente previsto em diversas sedes e, por isso, parece-nos que este conceito deve orientar a conceção de infância na nossa Constituição.

Quanto à alteração que propõem para o n.º 3 relativamente ao casamento de menores, como também já foi dito, esta matéria já foi discutida aquando da discussão do artigo 36.º, por isso não nos iremos alongar mais.

Gostaria, ainda, de dizer que esta temática, no nosso ponto de vista, deve ser legislada à parte da Constituição, até porque já se encontra prevista no nosso Código Civil a idade para contrair casamento.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.ª Deputada Catarina Martins.

A Sr.ª Catarina Martins (BE): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

Gostaria de, sobretudo, acompanhar a ideia de termos formulações que acompanham aquilo que, até do ponto de vista internacional, tem sido usado, nomeadamente em relação à criança, e também adaptarmos as formulações, tendo em conta aquela que é hoje a idade escolar em Portugal.

Teremos, seguramente, em artigos sobre a educação, este debate novamente, e, depois, encontraremos uma forma de colocarmos tudo isto de maneira consistente.

Finalmente, estamos também de acordo com a ideia da proteção contra a violência, acrescentada pelo PAN.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Tavares.

O Sr. Rui Tavares (L): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Estamos de acordo, tanto com as propostas de alteração do PCP como com as do PAN, pelas razões que já foram avançadas.

Em relação às propostas do Chega, não tendo objeção em relação à inclusão no n.º 1 da expressão «o eu superior interesse», já em relação ao n.º 3, precisamos de ouvir a reflexão de outros partido, mas não nos parece necessária esta alteração, à partida, salvo melhor opinião.

O Sr. **Presidente**: — Pergunto se mais algum Sr. Deputado pretende acrescentar mais alguma coisa relativamente ao artigo 69.º?

Como mais ninguém tem nada a acrescentar, vamos passar ao artigo 70.º — Juventude, relativamente ao qual temos propostas de alteração apresentadas pelo BE e pelo PAN.

Dou a palavra, desde já, à Sr.ª Deputada Catarina Martins, para apresentar a proposta do Bloco de Esquerda.

A Sr.ª **Catarina Martins** (BE): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

Relativamente ao artigo 70.º, o Bloco de Esquerda propõe um inciso muito pequeno no n.º 2 deste artigo, ou seja, a expressão «o bem-estar» ficando o n.º 2 «A política de juventude deverá ter como objetivos prioritários o bem-estar, o desenvolvimento da personalidade dos jovens, a criação de condições para a sua efetiva integração na vida ativa, o gosto pela criação livre e o sentido de serviço à comunidade.»

Portanto, o nosso inciso é este: «o bem-estar». A ideia de a política da juventude ter como objetivo prioritário o bem-estar, parece-nos particularmente relevante, depois de termos passado, aliás, por um período pandémico em que foram tomadas decisões, seguramente para a proteção de toda a comunidade e também para a proteção das gerações mais jovens, em que ficou clara a necessidade de ponderação do que é o bem-estar.

Além disso, sabemos hoje, até pela forma como as questões da saúde mental são debatidas, entre outras, que não poderá haver políticas para a juventude que não tenham como objetivo prioritário o bem-estar.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.ª Deputada Inês de Sousa Real.

A Sr.^a **Inês de Sousa Real** (PAN): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

A proposta de alteração do PAN para este artigo prende-se substancialmente com o reforço dos direitos dos jovens em relação ao ambiente e a um clima estável.

Essa é uma das grandes preocupações, pelo menos da parte do PAN, na revisão constitucional: garantir que as políticas que são prosseguidas têm, não só o respeito pelo ordenamento do território e da conservação da natureza, numa perspetiva da consagração e da proteção dos direitos das presentes, mas também das futuras gerações, porque serão elas que irão pagar, de forma até mais gravosa, a fatura climática que lhes deixarmos.

Assim, parece-nos que é fundamental, até para darmos consequência àquele que tem sido o caminho feito nesta Assembleia da República, por exemplo, através da consagração da Lei de Bases do Clima, ou através dos acordos internacionais que Portugal tem firmado.

É, pois, preciso que se passe das palavras aos atos e isso passa, também, ao nível da Lei Fundamental, garantirmos que existe a prossecução destas políticas e que os jovens têm direito a este equilíbrio.

Seja do ponto de vista biodiverso ou da qualidade de vida — e aqui também vamos ao encontro da proposta do Bloco de Esquerda relativamente ao bem-estar —, a inexistência deste reconhecimento poderá pôr em causa a vida na Terra tal como a conhecemos e isto afetará, evidentemente, os mais jovens, que, nos dias de hoje, sofrem até de fenómenos como a ecoansiedade, entre outro tipo de preocupações com o clima e com o ambiente, e isso cabe-nos consagrar e ressaltar na proposta de revisão constitucional.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Isabel Moreira.

A Sr.^a **Isabel Alves Moreira** (PS): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

Apenas para dizer que acompanhamos ambas as propostas.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado André Coelho Lima.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Estava aqui à procura do conceito de juventude, só descobri algo que diz «que ou quem está na juventude», «igual a moço», ou «que ou quem ainda não é adulto».

Ou seja, estava aqui a pensar no conceito de criança... Um jovem de 17 anos é uma criança, não é? Foi o que discutimos antes. Portanto, agora, se é uma criança até os 18, a quem é que se refere a este artigo? Fiquei na dúvida a quem é havia de se referir este artigo.

Bom, tirando este aparte, quero dizer o seguinte: estamos de acordo com a proposta do Bloco de Esquerda, manifestamente de acordo, porque o bem-estar, sem prejuízo de estar referido noutras normas constitucionais, deve manifestamente ser incluído como um objetivo prioritário a garantir para os jovens e para a juventude.

Relativamente à proposta do PAN, estamos de acordo quanto àquilo que visa salvaguardar, mas devo manifestar algumas dúvidas, até em termos sistemáticos de perceber como é que se enquadra, ou seja, este artigo diz no n.º 1: «Os jovens gozam de proteção especial para efetivação dos seus direitos económicos, sociais e culturais, nomeadamente: *a)* No ensino, na formação profissional e na cultura; *b)* No acesso ao primeiro emprego, no trabalho e na segurança social; «*c)* No acesso à habitação; *d)* Na educação física e no desporto; *e)* No aproveitamento dos tempos livres.»

Ora, tudo isto são funções do Estado. Já quando na alínea *f)* se diz «No direito ao ambiente, ao clima estável e ao equilíbrio climático», bem entendido, sendo objetivamente propósitos que o PSD defende e com os

quais concorda, fica complicado perceber como é que isso é algo em que gozam de proteção especial.

A proteção especial no direito ao ambiente, não é uma proteção especial no direito ao ambiente dos jovens em concreto, porque a proteção especial do direito ao ambiente é da população, é de todos nós, não dos jovens em concreto e o mesmo com o clima estável.

O ponto é este, ou seja, a dúvida é mais sistemática do que substantiva, porque, em termos substantivos, estamos de acordo com a inclusão desta preocupação, mas fica estranho, porque todas as outras se decompõem em funções específicas e concretas do Estado.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Obrigado, Sr. Presidente.

A proposta do Bloco de Esquerda parece-nos inócua, não temos nada contra, apesar de não nos parecer necessária ou fundamental.

Relativamente à proposta do PAN, quanto à inclusão do direito ao ambiente, nada temos a opor, mas já quanto à questão do clima estável e do equilíbrio climático, parece-nos ir um pouco além do que pode ser o compromisso a ser feito numa Constituição.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Patrícia Gilvaz.

A Sr.^a **Patrícia Gilvaz** (IL): — Obrigada, Sr. Presidente.

Relativamente à proposta do Bloco de Esquerda, quero dizer que não percebemos o porquê de se prever expressamente o bem-estar para os jovens, quando não o prevemos para outros cidadãos, e também não percebemos em que é que acrescenta esta alteração ao bem-estar e ao desenvolvimento da personalidade dos jovens, quando já existem várias dimensões que

configuram o bem-estar e que constam no artigo 70.º, nomeadamente o ensino, a formação profissional, a cultura, o acesso ao primeiro emprego, e por aí fora.

Relativamente à proposta do PAN, também não se percebe em que é que se concretiza este direito ao ambiente, ao clima estável e ao equilíbrio climático e porquê têm de ser os jovens a terem um direito especial a este ambiente e não toda a população. Será por jovens terem uma esperança média de vida superior? Ora, isso não nos parece adequado, até porque esta questão está acautelada e ficaria acautelada pela solidariedade intergeracional, pelo que não nos parece necessário criar um direito especial para os jovens nesta matéria.

Gostaria ainda de dizer que há uma questão específica, que poderá até levantar discussões e casos interessantes a nível jurisprudencial, que tem de ver com o facto de ao criarmos este direito subjetivo — que é isto que ele é — isso pode, muitas vezes, dar legitimidade para a interposição de ações para a tutela deste direito, que não serão fáceis de resolver e que poderão levantar bastantes questões a nível jurisprudencial.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Alma Rivera.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

A nosso ver, é indiscutível que é importante esta proteção especial que se faz aos direitos económicos, sociais e culturais dos jovens, não apenas como um regime que é aplicável a qualquer cidadão, a qualquer pessoa no nosso País, mas havendo, aqui, um direito a uma particular proteção do Estado em relação aos jovens para a realização desses direitos.

Nessa medida, é um artigo que nos parece muito importante, posto que seja efetivado, naturalmente.

Relativamente às propostas do Bloco de Esquerda e do PAN, não

temos nada a obstar, sendo que o bem-estar, a nosso ver, acaba por ser mais abrangente enquanto direito.

Mas entendemos que aquilo que o PAN propõe — o clima estável e o equilíbrio climático — é um pouco difícil de concretizar, e, sobretudo, parece-nos que tem de ser considerado em conjunto com os outros artigos em que vamos tratar este mesmo direito, porque aqui não se inova nenhum direito, mas, sim, sublinhasse essa tal proteção especial.

Nessa medida, achamos que, talvez, não seja esta a sistematização mais adequada.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Tavares.

O Sr. Rui Tavares (L): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Nós acompanharemos a proposta de alteração do Bloco de Esquerda relativamente ao bem-estar, evidentemente que não só de jovens, mas parece adequado que ele esteja aqui especificado, e que o bem-estar, a qualidade de vida sejam entendidos como objetivos prioritários constitucionais, em geral, como, aliás, nas primeiras Constituições da modernidade que preveem a garantia do direito à prossecução da felicidade.

No caso do PAN, a nossa concordância com a ideia de que deve haver uma justiça ambiental intergeracional é total. Talvez a formulação pudesse ser um bocadinho diferente, porque pode ser entendida como sendo um bocadinho redundante a ideia do clima estável e do equilíbrio climático. Talvez uma formulação do género: os jovens gozam de direito de proteção especial — em particular, porque vão viver mais tempo com as consequências de decisões tomadas hoje — no direito à preservação do ambiente, incluindo na prossecução de políticas de combate às alterações climáticas.

Mas enfim, certamente que, em segunda leitura, depois, procuraremos

uma melhor formulação.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, se assim o entender, a Sr.^a Deputada Catarina Martins.

A Sr.^a **Catarina Martins** (BE): — Não pretendo usar da palavra.

O Sr. **Presidente**: — Então, tem a palavra a Sr.^a Deputada Inês Sousa Real.

A Sr.^a **Inês de Sousa Real** (PAN): — Sr. Presidente, só muito brevemente, e porque foram aqui apontadas questões diferentes relativamente a esta consagração do direito ao ambiente e a um clima estável, gostaria de dar nota do porquê deste tratamento diferenciado em relação a este mesmo direito, que procuramos alcançar no âmbito desta proposta de revisão constitucional, noutras normas, nomeadamente no reconhecimento do clima estável, como um direito, em geral, de toda a população, mas, em particular, aqui, nos jovens, prende-se precisamente com o facto de que se as políticas públicas, até aqui prosseguidas, em particular aquelas que estão definidas, por um lado, na Lei de Bases do Clima, por outro, no Acordo de Paris, se não conseguirmos reduzir as emissões de dióxido de carbono de forma a cumprirmos com a limitação do aquecimento a 1,5 °C, do ponto de vista do objetivo, vão ser, efetivamente, os jovens que vão pagar uma maior fatura climática e que vão ter fenómenos climatéricos extremos cada vez mais agravados e mais frequentes.

Nessa medida, parece-nos que tem de existir, efetivamente, uma preocupação de garantir este seu direito ao ambiente, apesar de, genericamente, a Constituição já o prever, nomeadamente ao equilíbrio climático, sob pena de a qualidade de vida dos jovens não ser a mesma que

temos nos dias de hoje.

Por outro lado, em relação ao que foi apontado no sentido de se poder melhorar a norma, nós não nos fechamos a uma redação mais aperfeiçoada, até porque, como foi dito logo no início dos trabalhos, este processo foi tido em paralelo com a discussão do Orçamento do Estado e, portanto, não houve tempo que um processo destes teria noutras circunstâncias para densificarmos as propostas que trazemos aqui.

Portanto, da nossa parte, não há qualquer objeção de princípio em densificarmos para que fique claro que aquilo que se pretende é, em consequência da Lei de Bases do Clima e com a dignidade constitucional que achamos que este tema deve merecer, garantirmos este direito ao ambiente equilibrado e sadio que, de alguma forma, está previsto de forma abstrata no artigo 66.º, mas que no que diz respeito aos jovens irá afetar as suas vidas de uma forma muito mais significativa do que aquela que já está, infelizmente, também a afetar as nossas.

O Sr. **Presidente**: — Não havendo mais pedidos de palavra, concluimos assim a discussão do artigo 70.º.

Vamos passar ao artigo 71.º, o último artigo desta reunião, relativamente ao qual apresentaram propostas de alteração o PS, o PSD, o PCP e o Bloco de Esquerda.

Vou passar a palavra à Sr.ª Deputada Marta Freitas, para apresentar a proposta do PS.

A Sr.ª **Marta Freitas** (PS): — Obrigada, Sr. Presidente.

Nesta proposta do Partido Socialista relativa ao artigo 71.º fazemos uma correção logo na epígrafe, passando a terminologia «Cidadãos portadores de deficiência» para «Cidadãos com deficiência», porque a deficiência não se porta, é uma condição.

Já na revisão deste artigo, em 1997, o Partido Socialista considerava que se deveria ponderar sobre esta terminologia e na redação final passar a ser «Cidadão com deficiência», porque, já, na altura, o Partido Socialista defendia que esta formulação seria melhor acolhida pelas associações que representavam os cidadãos com deficiência.

Assim, hoje, propomos novamente esta alteração, indo ao encontro da terminologia hoje usada e da linguagem inclusiva, que o tempo demonstrou que veio ao encontro da proposta que foi feita inicialmente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Emília Cerqueira.

A Sr.^a Emília Cerqueira (PSD): — Obrigada, Sr. Presidente.

De uma forma muito sucinta, a proposta do PSD pretende adotar aquela que é a linguagem inclusiva. Atualmente, nas convenções sobre os direitos das pessoas com deficiência já não se utiliza a terminologia «cidadão», mas, sim «pessoa» com deficiência, daí o PSD pretende alterar, desde logo, a epígrafe do artigo para «Pessoas com deficiência», sendo que a proposta, de uma forma geral, visa, precisamente, a harmonização do texto constitucional com a linguagem inclusiva atual e com os termos adotados pelas convenções dos direitos das pessoas com deficiência.

Em grande parte, é, precisamente, essa a grande alteração para que seja realmente uma linguagem inclusiva. Ultrapassemos, pois, a palavra «cidadãos», porque a própria palavra «cidadãos» é exclusiva em termos da linguagem da deficiência, até pelo conceito de cidadão que pode trazer-nos aqui algumas questões em termos da proteção especial e na qual eu, julgo, todos, aqui, estejamos a convergir para uma proteção especial para as pessoas com deficiência.

Tendo em conta o avançado da hora, Sr. Presidente, se me permite, eu comentaria já as restantes propostas de alteração por uma questão de

economia de tempo para os nossos trabalhos.

A proposta do PS, basicamente, acaba por tratar desta mesma matéria, ou seja, tem a ver apenas com a questão da harmonização linguística.

A proposta do Bloco de Esquerda coloca aqui duas questões diferentes, sendo que também procede à alteração da terminologia, na mesma senda da proposta do PSD — tal como, aliás, o faz o PCP — portanto, todas as propostas estão a propor esta atualização linguística.

Todavia, o Bloco de Esquerda coloca-nos aqui uma questão que tem a ver com a atualização do regime dos tutores, como atualmente consta na lei, mas que, entretanto, fruto da evolução da nossa lei — o mesmo sucede com a proposta do PSD, que não fez aqui nenhuma alteração — a terminologia atual fala no regime do maior acompanhado e, de facto, na proposta do BE está «cuidadores ou acompanhantes, no caso de maiores acompanhados», porque, na verdade, já não são tutores, passaram a ser acompanhantes.

Portanto, isto também não é nenhuma alteração de fundo quanto ao texto constitucional, mas, sim, uma atualização da própria linguagem para harmonizá-la com a legislação atual.

Embora seja uma questão perfeitamente perceptível na linguagem, mas, de facto, em todas as outras propostas se mantém a linguagem que já existia e que existe na atual Constituição, mas, de facto, isto é uma atualização, portanto temos de ponderar se faz sentido fazer esta atualização, porque ela, de facto, em termos efetivos não traz nenhuma alteração que não seja esta.

Depois, temos outra questão no n.º 2, e aqui, sim, temos uma grande alteração de fundo, que tem a ver com o caminho que temos vindo a percorrer nas matérias da deficiência, nomeadamente com a questão da promoção da vida independente.

Quanto à referência à promoção da vida independente — aliás, o PSD também a tem vindo a defender ao longo das anteriores Legislaturas, e continuamos a fazer esse caminho — tenho bastantes dúvidas, que não têm

a ver com a intenção, mas, sim, com a forma densificada como está proposto, porque chegamos ao ponto de dizer «de acordo com o estabelecido na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência».

Parece-me que este é um texto que acaba por criar aqui demasiado peso na própria frase, na própria forma como a proposta está alterada, não tanto quanto à bondade da proposta, porque, de facto, parece-nos que traz algo mais e que, de facto, também temos de caminhar para uma outra visão das pessoas com deficiência.

Parece-nos que é fundamental, cada vez mais, vemo-los como sujeitos ativos e integradores na sociedade, naturalmente com uma proteção especial e uma discriminação positiva, onde ela seja necessária.

Sr. Presidente, de uma forma geral, por agora, nada mais temos a dizer.

O Sr. **Presidente**: — Tem, agora, a palavra o Sr. Deputado Manuel Loff.

O Sr. **Manuel Loff** (PCP): — Sr. Presidente, relativamente a esta questão — já aqui foi salientado, e é verdade —, todos achamos que as propostas do PCP, do PSD, do PS e do Bloco de Esquerda fazem basicamente uma atualização semântica relativamente à expressão «pessoas com deficiência» ou «cidadãos com deficiência».

A nossa proposta sugere a mesma expressão que o Bloco e o PSD usam, que é de «pessoas com deficiência». Entendo muito bem a intervenção que foi feita, agora mesmo, pela Sr.^a Deputada Emília Cerqueira, relativamente às implicações que pode ou não ter a utilização do termo «pessoas» ou «cidadãos», contudo, trago esta nota, para deixar aqui, é verdade que há uma exposição feita pelo mecanismo nacional de monitorização da implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que, curiosamente, propõe — ainda que sejam

peças com deficiência — a utilização da expressão «cidadãos», que nós não estamos a usar. O que dizemos é que, numa segunda leitura, estamos claramente abertos para considerar e ponderar sobre o que o mecanismo entende neste sentido.

Não temos objeção alguma à maioria das propostas do Bloco, por exemplo, relativamente à substituição do termo «mental», no n.º 1, pelo termo «intelectual», ou, no n.º 2, com os aspetos inovadores que são introduzidos, relativamente à questão dos acompanhantes.

Entendemos — é uma questão de princípio — que é sempre difícil, ou, melhor ainda, pode ser complicado o texto constitucional fazer permanentemente referências a convenções internacionais, pois elas mudam o seu conteúdo, e estamos a indexar, mas, em última instância, não objetamos.

É verdade que as Constituições mudam, mas as convenções que nelas podem aparecer também podem mudar.

O Sr. **Presidente**: — Tem, agora, a palavra a Sr.^a Deputada Catarina Martins.

A Sr.^a **Catarina Martins** (BE): — Sr. Presidente, se me permite, vou apresentar a proposta do Bloco e também vou respondendo a algumas coisas.

Julgo que estamos todos a tentar fazer uma atualização da linguagem, o que é bom, a Constituição — já o disse antes — é filha do seu tempo e, na verdade, o Bloco de Esquerda tentou fazer, e isto aparecerá noutros artigos, uma atualização da linguagem em todos os artigos. Portanto, explicarei agora e, depois, se calhar, não temos de ver artigo a artigo.

Na Constituição, no período em que foi escrita, há uma certa menorização das pessoas com deficiência, em toda a linguagem e, portanto, tentámos fazer essa atualização tendo em conta a linguagem que tem sido

adotada internacionalmente. Percebemos, também, que podemos ponderar, numa segunda leitura, se a terminologia «cidadãos» deve continuar, ou se deverá ser «pessoas» com deficiência. Seguramente, a expressão «portadores» é que não, pois, como diria o Jorge Falcato, que foi Deputado, como sabem: «se eu fosse portador da minha deficiência, já a tinha largado, o problema é que não posso...»

Portanto, são «pessoas com deficiência», não são «portadores», pelo que julgo que esta terminologia é importante.

Em relação à questão dos «tutores» ou «acompanhantes», no caso de maiores acompanhados, há uma atualização da linguagem à legislação, mas que é mais do que isso. Na verdade, a ideia de tutores, e não acompanhantes, também remete para uma ideia de menorização das pessoas com deficiência, que não tem de ser assim.

Assim sendo, na modernização deste texto, seria importante, para nós, esta atualização. Não é uma mera conformidade com a lei que existe agora, mas achamos que a própria lei tem que ver com a forma civilizacional com que nos olhamos uns aos outros e, portanto, nestas coisas, a linguagem conta, como sabemos.

Finalmente, em relação à promoção da vida independente das pessoas com deficiência, julgamos que este é um direito que deve ser incluído, claramente, ou seja, as questões do tratamento, da reabilitação, etc. Enfim, sabemos, hoje, que a inclusão e a vida independente são fundamentais e devem estar incluídas.

Compreendemos as reticências em relação à referência à Convenção, e achamos que se pode ponderar, numa segunda leitura, mas, para nós, o fundamental é que se dê este passo emancipatório, de considerar o direito à vida independente como um direito das pessoas com deficiência.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (BE): — Sr. Presidente, concordamos que a forma mais adequada é, realmente, a expressão «pessoas com deficiência», pelo que acompanhamos todas as propostas.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Patrícia Gilvaz.

A Sr.^a **Patrícia Gilvaz** (IL): — Sr. Presidente, queria dizer que, obviamente, acompanhamos esta atualização da linguagem.

Queria também dar uma pequena nota, relativamente ao projeto do Bloco: mais do que a referência à Convenção ser um peso na redação, ela não é necessária, isto porque a aplicação da Convenção já acontece por via do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 16.º, pelo que nos parece totalmente desnecessária.

Depois, quando fizermos a harmonização do texto final, se assim se considerar melhor, podemos retirar esta referência.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Tavares.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Sr. Presidente, estamos de acordo com estas alterações, genericamente.

É verdade que «pessoas com deficiência» é mais abrangente do que «cidadãos com deficiência», mas valeria a pena não abandonarmos completamente a ideia de cidadania que é trazida com a expressão «cidadãos com deficiência», e, portanto, pode haver aqui espaço para afirmar que as pessoas com deficiência são cidadãos de pleno direito e, de alguma forma, enfatizá-lo, até para que, em comparação com outros artigos, não fique a ideia de que se abandonou esse valor de cidadania, que é preservado e que é valorizado.

Queria ainda fazer uma referência muito breve em relação à questão da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Eu, ao contrário das intervenções que aqui houve, considero que é muito positivo que a Constituição portuguesa faça referência a instrumentos de direito internacional.

Como é evidente, na interpretação que, depois, o Tribunal Constitucional e outros tribunais fizeram, esses instrumentos são aqueles que devem ser considerados na redação que tinham à altura da revisão constitucional, portanto, isso não me parece nenhum problema. Se, entretanto, a Convenção mudar, é evidente que o que vale é a redação que havia quando o constituinte ou revisor da Constituição faz a revisão.

Aliás, em 1976, a Constituição começou, desde logo, por fazer uma referência direta à Declaração Universal dos Direitos do Homem. Não me parece que isso deva ser entendido como uma referência *ad hoc* — que foi feita, naquela altura, porque Portugal ainda não estava, por exemplo, na Convenção Europeia dos Direitos do Homem, ou porque ainda não estava no Conselho da Europa —, pelo contrário, parece-me que a forma mais rica de olhar para esta tradição histórica da nossa Constituição é olhá-la como um bom exemplo a ser seguido.

Os instrumentos de direito internacional são feitos com a colaboração dos Estados, mas, também, de forma crescente, pela sociedade civil internacional. As nossas Constituições dão passos num sentido que, depois, é reaproveitado, muitas vezes, pelos instrumentos de direito internacional, mas estes voltam a alimentar as Constituições quando são revistas.

O Livre propôs, por exemplo, que a chamada Convenção de Genebra, para os direitos das pessoas refugiadas, fosse explicitamente referida na nossa Constituição, até porque pode haver governos futuros que tenham um entendimento — como certos países têm — de quem é ou não é refugiado, e que seja um entendimento restritivo.

Na altura, houve críticas, aqui, na nossa Comissão, em relação a essa inclusão, como em relação à inclusão da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, e esta é uma boa ocasião — aproveitando o facto de o Bloco de Esquerda ter feito esta inclusão — para valorizar a inclusão de menções a instrumentos de direito internacional na Constituição, uma vez que a enriquecem, e não a tolhem. Esta é, pelo menos, a nossa opinião.

O Sr. **Presidente**: — Para encerrar este artigo, tem a palavra a Sr.^a Deputada Marta Freitas.

A Sr.^a **Marta Freitas** (PS): — Sr. Presidente, há pouco, pensei que, primeiro, se apresentariam as propostas e, depois, é que faríamos a sua discussão, até porque temos feito este modelo misto em outros artigos, por isso não comentei as demais propostas apresentadas, mas faço-o agora.

Relativamente a esta questão das palavras «cidadão» ou «pessoa», compreendemos que possa haver, neste caso, a substituição de «cidadão» por «pessoa», até porque os direitos fundamentais referem-se mais a pessoas e não a cidadãos. Porém, também tem esta questão dos cidadãos, a quem estão inculcados alguns direitos. Portanto, vale a pena esta reflexão, compreendendo que a palavra «pessoa» poderá ser a mais adequada, até pela questão de os direitos fundamentais referirem-se a pessoas e não a cidadãos.

No que diz respeito à substituição da expressão «deficiência mental» por «deficiência intelectual», na realidade, tem havido uma confusão sobre esta deficiência e, portanto, efetivamente, o termo utilizado hoje é «deficiência intelectual».

Na deficiência intelectual há uma limitação, uma alteração no desenvolvimento cerebral, no período gestacional, afetando as capacidades para compreender e interagir com o meio, conduzindo a dificuldades, enquanto na doença mental, estas capacidades estão presentes, foram

desenvolvidas, mas ficam comprometidas, sendo a abordagem entre ambas diferente.

É importante que, neste cuidado de substituir expressões por uma linguagem mais inclusiva, a expressão «deficiência intelectual» seja, realmente, a terminologia mais adequada.

Quanto à substituição da palavra «integração» por «inclusão», o termo «integração» exige, efetivamente, a adaptação da pessoa ao meio, que já existe, com normas gerais. Já a inclusão é o que se deseja atingir, havendo, necessariamente, o reconhecimento e a valorização da diversidade como um direito humano. A heterogeneidade, aqui, é entendida como normal, pois a inclusão é para todas as pessoas e implica a equidade entre indivíduos que são diferentes e que pertencem à mesma sociedade. Portanto, parece-me realmente importante que a palavra «inclusão» esteja nesta redação.

Relativamente à inserção da expressão «inclusão e promoção da vida independente das pessoas com deficiência», também nos parece ser uma densificação do que já está presente na Lei Fundamental. Parece-nos que, quando nos referimos à inclusão das pessoas com deficiência, também se prevê o direito à autonomia e à autodeterminação. Ou seja, uma vida independente também faz parte dessa inclusão, tal como qualquer outro cidadão teria esse direito.

Portanto, a palavra «inclusão» acaba por abordar esta questão da vida independente, acaba por ser uma densificação, mas, para já, não nos choca nada. A inclusão também exige que haja esse direito a uma vida independente, por parte da pessoa com deficiência.

Quanto à necessidade de referir a Convenção — apesar de Portugal subscrever integralmente a abordagem dos direitos humanos das pessoas com deficiência, tendo até participado, ativamente, nesta negociação multilateral, da Convenção — na Lei Fundamental, neste artigo, isso também merece uma reflexão, até porque outras convenções, que são assinadas por

Portugal, não estão referidas ao longo de artigos, onde também poderiam estar presentes estas outras convenções, pelo que, neste caso, não nos parece que seja algo a incluir, mas cabe, aqui, esta discussão.

No que respeita à palavra «cuidadores», o cuidador não coincide, efetivamente, com aquele que toma a decisão. Poderá ser cuidador formal ou cuidador informal, pelo que é importante esclarecer a quem se referem estes cuidadores, porque, efetivamente, o cuidador nem sempre é aquele que é responsável por zelar pelo interesse da pessoa com deficiência. Isto engloba, como já disse, tanto os cuidadores formais como os informais, logo, é importante definir bem a palavra «cuidador».

Quanto à proposta de retirar o termo «tutor» e substituí-lo por «acompanhante», faz sentido. O regime do maior acompanhado foi aprovado em 2018 e trouxe esta nova figura, que assume, judicialmente, o acompanhamento, perante a escolha do beneficiário ou do seu representante legal, protegendo, assim, os interesses da pessoa com deficiência de forma legal, deixando de haver, realmente, um tutor e passou, então, a haver acompanhante.

Relativamente às outras propostas, já referi a questão da palavra «cidadão» ou «pessoa». Acho que são estes os contributos que poderíamos dar a esta discussão, relativamente ao que foi proposto para este artigo.

O Sr. **Presidente**: — Dou a palavra ao Sr. Deputado Rui Tavares.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Obrigado, Sr. Presidente, esqueci-me de uma coisa, é muito rápido, pois não quero atrasar ninguém para depois das 20 horas, que é o seguinte: no que diz respeito à deficiência intelectual, queria deixar a sugestão de que pudesse ser «cognitiva» ou, então, «intelectual e/ou cognitiva», isto porque a inteligência, claro, tem várias dimensões, incluindo emocionais, que podem não estar cobertas por aquilo

que, normalmente, se entende como «deficiência cognitiva». Tenho visto, cada vez mais, a expressão «deficiência cognitiva» ou «deficiências da cognição» e, portanto, é uma sugestão que deixo.

Por exemplo, uma pessoa com trissomia 21 pode ter um défice do quociente de inteligência, tal como era classicamente entendido, mas que está, cada vez mais, desatualizado. Na verdade, trata-se uma deficiência da cognição, mas não quer dizer que tenha menos inteligência, por exemplo, emocional ou relacional. Eventualmente, pode ser mais adequado ter, aqui — e isso também depende das respostas que tivermos dos peritos a consultar —, a expressão «deficiência cognitiva», ou, então, incluir as duas, a «intelectual e/ou cognitiva». Era só isto, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Emília Cerqueira.

A Sr.^a **Emília Cerqueira** (PSD): — Sr. Presidente, queria mesmo só dar um esclarecimento.

Gerou-se, aqui, uma certa discussão sobre a necessidade de as convenções internacionais estarem nestas alterações, mas também me parece que é importante deixar claro que, no artigo 8.º da Constituição, já está expressamente previsto que Portugal está sujeito às normas de direito internacional das convenções internacionais.

Portanto, uma repetição, ao longo do texto da Constituição, não faz sentido, quando já existe um artigo que diz, especificamente, que estamos sujeitos — está preto no branco! — às normas constantes de convenções internacionais. Como é óbvio, às normas ratificadas, porque são aquelas que vinculam o Estado português.

Portanto, quanto a nós, isso não faz sentido, passar a ser assim, apenas só por isso.

O Sr. **Presidente**: — Sobre isto, só queria dizer que temos encontrado vários artigos onde, de uma forma ou de outra, a reformulação tem de ser feita na fase final, quando estivermos a aprovar os artigos.

Tem a palavra a Sr.^a Deputada Catarina Martins.

A Sr.^a **Catarina Martins** (BE): — Sr. Presidente, não quero mesmo atrasar, mas queria dizer que neste artigo sobre a deficiência intelectual, para o Bloco de Esquerda, o que é importante é que desapareça o conceito de «deficiência mental».

Devo dizer que a formulação do PCP, de ter apenas «pessoas com deficiência», também pode ser uma solução. Na verdade, o que não podemos é ter caracterizações da deficiência que são insultuosas para as pessoas, e é isso que queremos tirar.

Queria ainda dizer o seguinte, depois de ouvir a intervenção do Partido Socialista: muitas vezes, a Constituição aponta caminhos, e é certo que sabemos que não há inclusão sem acesso à vida independente, mas vivemos numa sociedade que não sabe, sequer, o que é a vida independente.

Darmos esse passo no texto constitucional — o de dizer que as pessoas com deficiência têm direito à vida independente — é darmos um passo para abrir um caminho que é tão difícil de abrir, e que é tão fundamental para os direitos de todas as pessoas.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, terminámos a discussão dos artigos previstos para a reunião de hoje.

Amanhã, teremos reunião de Mesa e Coordenadores às 9 horas e reunião ordinária da Comissão às 18 horas, espero eu!

Srs. Deputados, está encerrada a reunião.

Eram 20 horas e 2 minutos.

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Alexandra Leitão (PS)

António Monteiro (PS)

Isabel Alves Moreira (PS)

Jorge Botelho (PS)

Marta Freitas (PS)

Marta Temido (PS)

Patrícia Faro (PS)

Pedro Delgado Alves (PS)

André Coelho Lima (PSD)

Emília Cerqueira (PSD)

José Silvano (PSD)

Sara Madruga Da Costa (PSD)

João Cotrim Figueiredo (IL)

Alma Rivera (PCP)

Inês De Sousa Real (PAN)

Rui Tavares (L)

Anabela Real (PS)

Romualda Nunes Fernandes (PS)

Clara Marques Mendes (PSD)

Cristiana Ferreira (PSD)

Jorge Paulo Oliveira (PSD)

Márcia Passos (PSD)

Rui Paulo Sousa (CH)

Patrícia Gilvaz (IL)

Catarina Martins (BE)

Manuel Loff (PCP)

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Fátima Correia Pinto (PS)

Mónica Quintela (PSD)

Paula Cardoso (PSD)

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

Francisco Dinis (PS)

Ivan Gonçalves (PS)

Sérgio Ávila (PS)

Alexandre Poço (PSD)

Paulo Moniz (PSD)

André Ventura (CH)

Pedro Filipe Soares (BE)

A DIVISÃO DE REDAÇÃO.